



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

57798/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DATA DE ENTRADA: 07/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim -PB.

INTERESSADOS:

Joseildo Alves Monteiro
Rosalba Gomes da Nobrega

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de São José do Bom Fim/PB
Comissão de Licitação
NESTA

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa ECO FORTE ATERROS SANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.280.043/0001-70, sediada no sítio antonicas, antigo sitio chico luís, S/N Zona Rural, São José do Bom Fim/PB, tendo examinado a solicitação de preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB)**, ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BOM FIM/PB.

Propomos prestar os serviços, sob nossa integral responsabilidade a execução do objeto, conforme discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Destinação final de resíduos sólidos (Classe IIA e IIB)	Toneladas	R\$ 94,00

Desta forma, o valor proposto por tonelada é de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Os pagamentos deverão ser creditados exclusivamente na conta corrente da empresa proponente.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação deste objeto.

São José do Bom Fim – PB 27 de março de 2025.

ECO FORTE ATERROS Assinado de forma digital por
SANITARIOS ECO FORTE ATERROS
LTDA:172800430001 SANITARIOS
70 LTDA:17280043000170
Dados: 2025.03.27 13:25:50
-03'00'

**Eco Forte Aterros Sanitários
Centro de Tratamento de Resíduos
CNPJ: 17.280.043/0001-70**

Eco Forte Aterros Sanitários LTDA
CNPJ: 17.280.043/0001-70
END. Sítio Antonicas, S/N, Zona Rural, São José do Bom Fim/PB

000103



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE 00011/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO - EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim - PB. Passo a fundamentação do parecer.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250328IN00011, que visa à Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim - PB.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem o secretário de obras infraestrutura e serviços públicos responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se a obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

000108



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso, não ha como a Administração Municipal realizar o procedimento licitatório nos esteios da competitividade, pois ausente os pressupostos que viabilizam a realização do Certame, uma vez que, repisa-se somente a empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70 possui a aptidão específica para atender ao objeto visado pela Administração Municipal. Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Demandante interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

São José do Bonfim, 03 de Abril de 2025.

Açucena Leonardo Lacerda

Açucena Leonardo Lacerda

Assessoria Jurídica

OAB-PB 27277

000100



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DO PREFEITA

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, em favor de: empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

São José do Bonfim-PB, 03 de abril de 2025.

RODALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

000110



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, em favor de: empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70, Valor Total: R\$ 63.619,2 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 03 de abril de 2025.

RODALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

000012



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Mensal de Referência
01	Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.	meses	12	R\$ 5.301,60

Média de geração de resíduos no município de São José do Bonfim

Cidade	População urbana	Dias/mês	Geração mensal (ton)
São José do Bonfim – PB	3.242 habitantes	30	56,4

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Após milhares de anos, a população mundial que era de aproximadamente 1 bilhão de habitantes no ano 1900, início do século XX, aumentou nos últimos cem anos em 5 bilhões de habitantes. Desse modo, é aceitável a previsão para os próximos 30 a 40 anos de um aumento de 3 bilhões de habitantes, chegando a um total de 9 bilhões de habitantes na Terra. Esta explosão populacional implica o aumento do uso das reservas naturais do planeta, o aumento da produção dos bens de consumo e, inevitavelmente, o aumento da geração de lixo. Atrelado a isto, vem o aumento da poluição do solo, das águas subterrâneas e superficiais, e do ar, com uma série de implicações na qualidade de vida dos habitantes da terra e nos seus bens naturais. Estamos consumindo de maneira inadvertida nossos recursos naturais e ainda privilegiando uma pequena parcela da população mundial, em detrimento da maioria. Este cenário está produzindo um profundo fosso entre as sociedades menos e mais favorecidas, o que obviamente faz aumentar sobremaneira a pressão social, e consequentemente, a crise ambiental. É dentro deste contexto geral, que não podemos deixar de trilhar os árduos, difíceis, porém imprescindíveis caminhos que levarão a um futuro seguro. As premissas de um desenvolvimento sustentável terão que levar sempre em conta a

000013



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

busca incessante da otimização do uso de recursos e energia e a minimização da geração de emissões, efluentes e resíduos perigosos. Não podemos jamais nos desviar deste foco principal. Não podemos ser omissos a tantas evidências, a sociedade precisa sair da zona de conforto e buscar alternativas mais sustentáveis para satisfazer suas necessidades.

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

- CONSIDERANDO que o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim não dispõe de aterro sanitário;
- CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública;
- CONSIDERANDO que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos;
- Assim a contratação do aterro sanitário com que fará a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, considerando o alto custo para instalação e manutenção, o município, é de interesse público a contratação de aterros particulares para realizar todo tratamento do resíduo gerado em nosso município, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento e destinação final adequada conforme normas ambientais corretas.
- Importante destacar que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.
- Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente processo licitatório.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É in exigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

000014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiárias; Além da Lei 14.133/21 é importante citar as Leis que tratam da temática dos Resíduos Sólidos:

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Resolução Conama nº 404, de 11 de novembro de 2008, estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
- Legislação Federal - Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 - Em seu Artigo nº 225 postula que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Estabelece também, que é de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a flora e a fauna, sendo vedadas as práticas ou atividades que coloquem em risco a sobrevivência destes recursos ou que provoquem sua extinção. No que se refere as competências, nelas é dada autoridade aos estados e governos locais para estabelecer uma legislação em quase todos os assuntos associados ao meio ambiente, de acordo com as suas necessidades específicas. O órgão ambiental estadual pode estabelecer os requerimentos gerais e definir padrões específicos de exigência mais rigorosos, porém não menos detalhados e restritivos do que aqueles estabelecidos pelo governo federal. Deve-se atentar para o estabelecido no Art. 5º, inciso XXIII, que reformulou a característica do direito de propriedade, postulando que a esta deve atender a sua função social.
- Lei nº 4.771/1965 - Institui o novo código florestal. Define os principais instrumentos de proteção e normatização do uso dos recursos florísticos do País, instituindo o Código Florestal. No Artigo 2º, são definidas as florestas e demais formas de vegetação natural, consideradas de preservação permanente, dentre as quais de acordo com o Art. 186º que trata da propriedade rural é, entre outras, a preservação do meio ambiente, aquelas localizadas ao longo dos rios ou de qualquer curso de água, ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais, conforme especificações apresentadas neste artigo.

000015



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- Lei nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a política nacional de meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Estabelece uma abordagem de planejamento detalhado com relação à elaboração de regulamentos ambientais, instituindo um processo de licenciamento em três etapas para as atividades econômicas que podem causar impactos ambientais: Licenciamento Prévio, Licenciamento de Instalação e Licenciamento de Operação.
- Lei nº 9.433/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, alterando parcialmente o Código das Águas, de 1934.
- Lei nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, mais tarde regulamentadas pelo Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999. Estes dispositivos legais definem a aplicação de multas e demais instrumentos punitivos aos agressores do meio ambiente, especificando, em seu Capítulo V, Seções I e II, os crimes e punições referentes a agressões sobre a fauna e flora, respectivamente. - Lei nº 9795/1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- Lei nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Lei nº 11.428/2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
- Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Decreto nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. - Resolução CONAMA nº 005/1989 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR.
- Resolução CONAMA nº 005/1993 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- Resolução CONAMA nº 275/2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- Resolução CONAMA nº 396/2008 - Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
- Outros Normativos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
 CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da empresa- **ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA, CNPJ Nº 17.280.043/0001-70**, com sede à Rua

000016



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

VEREADOR JOAQUIM LEITAO, nº 510, Bloco B, Centro, Patos/PB, representada por DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO, portadora do CPF nº 059.280.714-26, residente na Irineu Téodulo da Silva, s/n, Bairro Maternidade, Patos/PB. A escolha deve-se ao fato de único aterro sanitário localizado no município de São José do Bonfim nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, I, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será em até 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

000017



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a empresa **ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA, CNPJ Nº 17.280.043/0001-70**, com sede à Rua VEREADOR JOAQUIM LEITAO, nº 510, Bloco B,

000018



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Centro, Patos/PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilidade. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. A empresa possui Aterro localizado no município de São José do Bonfim conforme documentação comprobatória nos autos.

Justifica-se a escolha da futura contratada em razão da necessidade do serviço, considerando que os resíduos sólidos urbanos devem ter um destino. Nessa linha, ressalta-se que atualmente o RSU é enviado para o aterro localizado no município de Piancó/PB. Considerando que houve a instalação de um novo aterro no município, há razões para sua contratação por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, I, da Lei 14.133/21, por ser a única empresa com licenciamento ambiental regular que presta esse serviço no município.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70, com sede á Rua VEREADOR JOAQUIM LEITAO, nº 510, Bloco B, Centro, Patos/PB, com o Valor Global ofertado de R\$ 63.619,2 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos).

9.3.Por tratar-se de contratação exclusiva foi verificado os preços contratados pela futura contratada sendo constatado que o preço ofertado está compatível com o ofertado em outros órgãos públicos.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente após a medição dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

000019



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA: 2.026 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

000020



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José do Bonfim - PB, 28 de Março de 2025.

Fabiano Mota Victor Filho
 SECRETARIA DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

000003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 040/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21.

Além da Lei 14.133/21 é importante citar as Leis que tratam da temática dos Resíduos Sólidos:

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Resolução Conama nº 404, de 11 de novembro de 2008, estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
- Legislação Federal - Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 - Em seu Artigo nº 225 postula que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Estabelece também, que é de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a flora e a fauna, sendo vedadas as práticas ou atividades que coloquem em risco a sobrevivência destes recursos ou que provoquem sua extinção. No que se refere as competências, nelas é dada autoridade aos estados e governos locais para estabelecer uma legislação em quase todos os assuntos associados ao meio ambiente, de acordo com as suas necessidades específicas. O órgão ambiental estadual pode estabelecer os requerimentos gerais e definir padrões específicos de exigência mais rigorosos, porém não menos detalhados e restritivos do que aqueles estabelecidos pelo governo federal. Deve-se atentar para o estabelecido no Art. 5º, inciso XXIII, que reformulou a característica do direito de propriedade, postulando que a esta deve atender a sua função social.
- Lei nº 4.771/1965 - Institui o novo código florestal. Define os principais instrumentos de proteção e normatização do uso dos recursos florísticos do País, instituindo o Código Florestal. No Artigo 2º, são definidas as florestas e demais formas de vegetação natural, consideradas de preservação permanente, dentre as quais de acordo com o Art. 186º

000004



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

que trata da propriedade rural é, entre outras, a preservação do meio ambiente, aquelas localizadas ao longo dos rios ou de qualquer curso de água, ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais, conforme especificações apresentadas neste artigo.

- Lei nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a política nacional de meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Estabelece uma abordagem de planejamento detalhado com relação à elaboração de regulamentos ambientais, instituindo um processo de licenciamento em três etapas para as atividades econômicas que podem causar impactos ambientais: Licenciamento Prévio, Licenciamento de Instalação e Licenciamento de Operação.
- Lei nº 9.433/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, alterando parcialmente o Código das Águas, de 1934.
- Lei nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, mais tarde regulamentadas pelo Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999. Estes dispositivos legais definem a aplicação de multas e demais instrumentos punitivos aos agressores do meio ambiente, especificando, em seu Capítulo V, Seções I e II, os crimes e punições referentes a agressões sobre a fauna e flora, respectivamente. - Lei nº 9795/1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- Lei nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Lei nº 11.428/2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
- Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Decreto nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. - Resolução CONAMA nº 005/1989 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR.
- Resolução CONAMA nº 005/1993 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- Resolução CONAMA nº 275/2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- Resolução CONAMA nº 396/2008 - Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
- Outros Normativos.

000005



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após milhares de anos, a população mundial que era de aproximadamente 1 bilhão de habitantes no ano 1900, início do século XX, aumentou nos últimos cem anos em 5 bilhões de habitantes. Desse modo, é aceitável a previsão para os próximos 30 a 40 anos de um aumento de 3 bilhões de habitantes, chegando a um total de 9 bilhões de habitantes na Terra. Esta explosão populacional implica o aumento do uso das reservas naturais do planeta, o aumento da produção dos bens de consumo e, inevitavelmente, o aumento da geração de lixo. Atrelado a isto, vem o aumento da poluição do solo, das águas subterrâneas e superficiais, e do ar, com uma série de implicações na qualidade de vida dos habitantes da terra e nos seus bens naturais. Estamos consumindo de maneira inadvertida nossos recursos naturais e ainda privilegiando uma pequena parcela da população mundial, em detrimento da maioria. Este cenário está produzindo um profundo fosso entre as sociedades menos e mais favorecidas, o que obviamente faz aumentar sobremaneira a pressão social, e consequentemente, a crise ambiental. É dentro deste contexto geral, que não podemos deixar de trilhar os árduos, difíceis, porém imprescindíveis caminhos que levarão a um futuro seguro. As premissas de um desenvolvimento sustentável terão que levar sempre em conta a busca incessante da otimização do uso de recursos e energia e a minimização da geração de emissões, efluentes e resíduos perigosos. Não podemos jamais nos desviar deste foco principal. Não podemos ser omissos a tantas evidências, a sociedade precisa sair da zona de conforto e buscar alternativas mais sustentáveis para satisfazer suas necessidades.

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

- CONSIDERANDO que o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim não dispõe de aterro sanitário;
- CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública;
- CONSIDERANDO que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos;
- Assim a contratação do

000006



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

aterro sanitário com que fará a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, considerando o alto custo para instalação e manutenção, o município, é de interesse público a contratação de aterros particulares para realizar todo tratamento do resíduo gerado em nosso município, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento e destinação final adequada conforme normas ambientais corretas. - Importante destacar que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental. Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente processo licitatório.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos são conforme a demanda do município os quais estão especificados abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.	meses	12

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as soluções que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Foi verificado 02 soluções para atender a necessidade do município.

Solução 01 – Realizar processo licitatório de acordo com o objeto da contratação;

Solução 02 – Realizar processo de contratação direta para contratação do objeto.

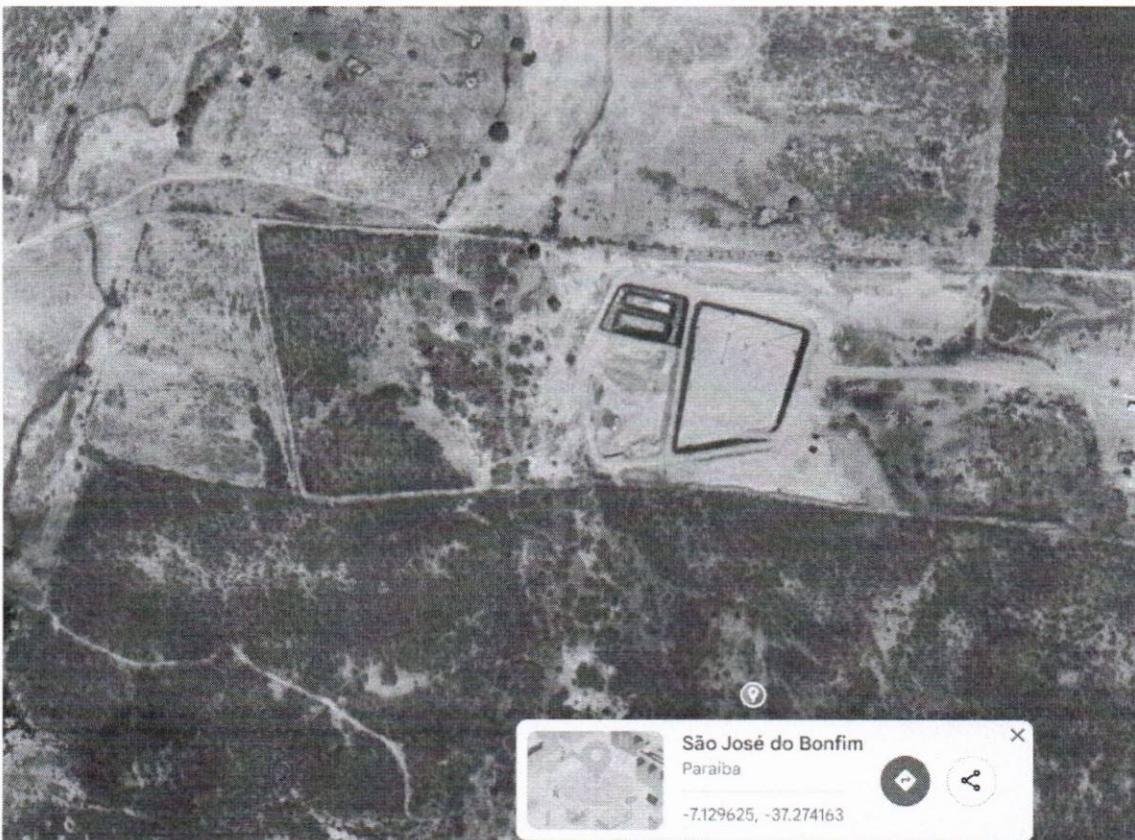
Na análise das soluções verificou-se que a solução 01 para ser realizado é necessário a indicação de raio geográfico visando a economicidade no deslocamento do coletor de resíduos até a unidade de recebimento.

Na análise da solução 02 foi verificado por meio da ferramenta Google Maps, a fim de identificar os aterros sanitários localizados mais próximo, conforme mapa de localização abaixo.

000007



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05



Considerando que a distância efetivada pelo transporte até a destinação final tem impacto direto sobre o custo de transporte, torna-se viável contratar o aterro sanitário mais próximo do Município, visando assegurar a economicidade. Nesse sentido, a pesquisa resultou na identificação de uma unidade de Aterro Sanitário, ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ 17.280.043/0001-70, situado no Sítio Antonica na Zona Rural do Município de São José do Bonfim/PB. Será solicitado da empresa documentação conforme lei 14.133/21, bem como Licença de Operação vigente, visando atender a legislação ambiental aplicável com diminuindo assim o custo para transporte dos resíduos até a destinação final.

Também foi verificado junto a outros municípios através de consulta ao mural de licitações do TCE/PB que diversos municípios paraibanos realizam procedimento de Inexigibilidade para contratação de aterros sanitários, conforme abaixo:

000008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Listagem de licitações realizadas

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor	Data Homologação	Situação	Objeto	Edital	Protocolo no TCE
Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	00015/2025	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 495.000,00	Feb 3, 2025	Homologada	Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Alagoa Grande-PB		Doc. 19536/25
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	00002/2025	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 36.000,00	Jan 13, 2025	Homologada	CONTRATAÇÃO DE ATERRÓ SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA		Doc. 35630/25
Prefeitura Municipal de Araçagi	00006/2024	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 207.000,00	Jun 3, 2024	Homologada	Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Araçagi-PB		Doc. 72084/24
Prefeitura Municipal de Arauá	00012/2024	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 108.000,00	Jun 25, 2024	Homologada	Contratação de aterro sanitário para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Arauá-PB		Doc. 96952/24
Prefeitura Municipal de Areias	00043/2024	Irreigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 255.000,00	Jul 29, 2024	Homologada	CONTRATAÇÃO DE ATERRÓ SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE AREIAS, ESTADO DA PARAÍBA		Doc. 94668/24
Prefeitura Municipal de Bala da Traição	00002/2024	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 115.320,00	Jan 30, 2024	Homologada	Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Bala da Traição		Doc. 26223/24
Prefeitura Municipal de Baraúna	00003/2024	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 450.000,00	Jul 9, 2024	Homologada	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ATERRÓ SANITÁRIO LICENCIADO PARA O RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB		Doc. 09429/24
Prefeitura Municipal de Belém	00004/2025	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 270.000,00	Jan 14, 2025	Homologada	CONTRATAÇÃO DE ATERRÓ SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BELEM/PB		Doc. 03728/25
Prefeitura Municipal de Belém	00001/2024	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS 248.400,00	Jan 8, 2024	Homologada	CONTRATAÇÃO DE ATERRÓ SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BELEM, ESTADO DA PARAÍBA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024		Doc. 04488/24
Prefeitura Municipal de Belém	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)	RS			CONTRATAÇÃO DE ATERRÓ SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Doc. 04488/24
Resultado: 50 registros								

* Para acessar todos os arquivos da licitação clique no link PROTOCOLO NO TCE.

Diante da possibilidade da Contratação Direta com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que assim reza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Além disso o TCE/PB, julgou regular processo de Inexigibilidade 05/19 do município de Conceição/PB, conforme Acordão AC1-TC-1835/2010, conforme consta em Anexo.

Foi solicitada documentação da empresa ECO FORTE – ATERRÓS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ 17.280.043/0001-70, sendo verificado que a mesma possui Licença de Operação nº C0035/2024, possui escritório no município de Patos na Rua Vereador Joaquim Leitão, 510, centro e Aterro Sanitário no município de São José do Bonfim, no Sítio Antonica,

000009



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Chico Luiz, Zona Rural do Município de São José do Bonfim, conforme consta na Licença de Operação.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

A empresa enviou proposta de preços no valor de R\$ 94,00 por tonelada, sendo a estimativa de geração mensal de tonelada de 56,4 conforme projeto de engenharia, assim totaliza um valor anual de R\$ 63.619,20 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos), e mensal de R\$ 5.301,60 (cinco mil, trezentos e um reais e sessenta centavos) na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Mensal de Referência
01	Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.	meses	12	R\$ 5.301,60

Média de geração de resíduos no município de São José do Bonfim, conforme levantamento do setor de engenharia do município.

Cidade	População urbana	Dias/mês	Geração mensal (ton)
São José do Bonfim – PB	3.242 habitantes	30	56,4

O valor se mostra vantajoso visto que atualmente o município tem uma despesa com a contratação atual para o mesmo objeto no valor mensal de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais).

O pagamento será realizado por medição de acordo com as toneladas recebidas na unidade de recebimento dos resíduos.

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas 01 item e consequentemente 01 fornecedor assim não haverá o parcelamento da solução.

VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para aquisição do item especializados de destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos para prestação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

de serviço uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 28 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Fabiano Mota Victor Filho
SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

000001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FABIANO MOTA VICTOR FILHO
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.	
JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;	
<ul style="list-style-type: none"> - CONSIDERANDO que o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente; - CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim não dispõe de aterro sanitário; 	
<ul style="list-style-type: none"> - CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública; 	
<ul style="list-style-type: none"> - CONSIDERANDO que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos; - Assim a contratação do aterro sanitário com que fará a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, considerando o alto custo para instalação e manutenção, o município, é de interesse público a contratação de aterros particulares para realizar todo tratamento do resíduo gerado em nosso município, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento e destinação final adequada conforme normas ambientais corretas. - Importante destacar que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental. Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente processo licitatório. 	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo conforme a quantidade de habitantes do município	
FONTE DE RECURSOS: 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA: 2.026 3.3.90.39 00	

000002



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, mínimo 45 dias após ordem de fornecimento. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

São José do Bonfim - PB, 28 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Fabiano Mota Víctor Filho
 SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

000027



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00011/2025.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade para a Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, I, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: Conforme mencionada no Termo de Referência, em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70, com sede á Rua VEREADOR JOAQUIM LEITAO, nº 510, Bloco B, Centro, Patos/PB, VALOR: R\$ 63.619,20, através de contratação direta de única empresa sediada no município para realização do objeto, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista contratações semelhantes junto a mesma empresa a ser contratada.

- 000028



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Bonfim - PB, 02 de Abril de 2025.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
 Agente de Contratação

GUILHERME BONFIM COSTA
 Apoio

MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
 Apoio

000027



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00011/2025.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade para a Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, I, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: Conforme mencionada no Termo de Referência, em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70, com sede á Rua VEREADOR JOAQUIM LEITAO, nº 510, Bloco B, Centro, Patos/PB, VALOR: R\$ 63.619,20, através de contratação direta de única empresa sediada no município para realização do objeto, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista contratações semelhantes junto a mesma empresa a ser contratada.

- 000028



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Bonfim - PB, 02 de Abril de 2025.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
 Agente de Contratação

GUILHERME BONFIM COSTA
 Apoio

MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
 Apoio

000025



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim - PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA: 2.026 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 01 de Abril de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
 Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DESPACHO AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o Despacho da Prefeita que AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo para Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, na qualidade de Agente de Contratação, Autuo o presente Processo nº 250328IN00011 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, determinando desde já o seu Protocolo e a sua Autuação.

São José do Bonfim - PB, 02 de Abril de 2025.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 08:40:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 57798/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 03/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 63.619,20

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim -PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 63.619,20

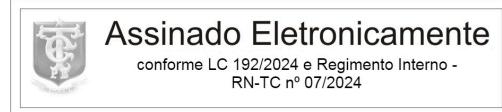
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Eco Forte - Aterros Sanitarios Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.280.043/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f4d6c153458dddc302ba61d4f0c947d9
Autorização da autoridade competente	Sim	cc47d0c807acc2006f38412715089acc
Estimativa da despesa	Sim	33bf94c7ced45ad3292c1ec7acecf109
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2c5daa5a790dc91528840fe6b3b83b4e
Formalização de demanda	Sim	3ea848ac8c5552358828bac85c29f669
Justificativa de preço	Sim	1c2acad24cd8a1f5f168344ede2ba6d2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1c2acad24cd8a1f5f168344ede2ba6d2
Previsão Orçamentária	Sim	3b7c705d52a079af1a2f755d2c0552d4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Eco Forte - Aterros Sanitarios Ltda	Sim	5fa2d6eea35a37cbfbed97cabd4aa6fa

João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

000113



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATO Nº 21101/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA ECO FORTE - ATERROS SANITÁRIOS LTDA TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – Av. 29 de abril, 96, Centro, São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeita ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA, Brasileira, Casada, domiciliado na Rua Sítio Pé de Serra, Nº 30 - Centro – São José do Bonfim - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ECO FORTE - ATERROS SANITÁRIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70, com sede à Rua VEREADOR JOAQUIM LEITAO, nº 510, Bloco B, Centro, Patos/PB, representada por DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, Cédula de Identidade nº 1.507.069 SSP/RN, portador do CREA/MA nº 110126631-7 e CPF/MF sob o nº 075.585.383-00, residente e domiciliado à Av. Jaguarari, nº 4980 – Condomínio Green Village - Casa 21, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00011/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, será em até 02 (dois) dias após assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

000114



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.619,20 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA: 2.026 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente após a medição dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
 6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
 7.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
 7.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

000116



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

000117



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 c - dar causa à inexecução total do contrato;
 d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
 d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

000118



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

000119



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria

000120



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
 16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

- 19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Bonfim-PB, 04 de Abril de 2025.

RODALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
 CONTRATANTE

ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA
 CNPJ N° 17.280.043/0001-70
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

- 1.º _____
 CPF N° _____
 2.º _____
 CPF N.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 CNPJ 08.882.862/0001-05
 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

000111



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 21101/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70

VALOR: R\$ 63.619,2 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim-PB, 04 de Abril de 2025.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
 Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

000121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, em favor de: empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70, Valor Total: R\$ 63.619,2 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 03 de abril de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21101/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei
nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ Nº 17.280.043/0001-70

VALOR: R\$ 63.619,2 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim-PB, 04 de Abril de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:3BF7D811

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/04/2025. Edição 3845

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL

CONTRATO N°: 00012/2025-CPL PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024

OBJETO: Aquisição de combustíveis e aditivo, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e ARMAZEM RIBEIRÃO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.986.430/0001-50. DO TERMO: Com o objetivo de apostilar unilateralmente, para ACRESCENTAR e CORRIGIR ao Contrato 00012/2025-CPL, referente a cláusula "CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS", no que diz respeito a dotação da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, IV, da Lei N° 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 04 de ABRIL de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, destinados às diversas secretarias e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do inicio da disputa: 09:30hs/mim do dia 24/04/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 08 de Abril de 2025

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° 00005/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para SERVIÇO de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em consultórios odontológicos para suprir as necessidades da UBS do Município de São José do Bonfim-PB.

LICITANTE VENCEDOR: UNITEC SERVICOS LTDA, CNPJ N° 10.319.076/0001-38, VALOR: R\$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais), vencendo os itens: 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13; - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, CNPJ n° 22.986.386/0001-95, Valor: R\$ 6.460,00 (seis mil e quarenta e seis reais), vencendo os itens: 04, 05 e 08

VALOR GLOBAL: Valor: R\$ 29.520,00 (vinte e nove, quinhentos e vinte reais).

São José do Bonfim -PB, 08 de Abril de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 00011/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, em favor de: empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ N° 17.280.043/0001-70, Valor Total: R\$ 63.619,2 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 03 de Abril de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 21101/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00011/2025 – LEI N° 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ n° 08.882.862/0001-05, e a empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA CNPJ N° 17.280.043/0001-70

VALOR: R\$ 63.619,2 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim-PB, 04 de Abril de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA**PREFEITA CONSTITUCIONAL****Prefeitura Municipal de São José dos Ramos****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

São José dos Ramos - PB, 08 de Abril de 2025

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

São José dos Ramos - PB, 08 de Abril de 2025

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 49 PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

São José dos Ramos - PB, 08 de Abril de 2025

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO N° 61/2025

2. PREGÃO N° 00033/2024 - ELETRÔNICO;

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 CNPJ 08.882.862/0001-05
 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

000025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim - PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública - ELEMENTO DE DESPESA: 2.026 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 01 de Abril de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

000026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DESPACHO AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o Despacho da Prefeita que AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo para Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim – PB, na qualidade de Agente de Contratação, Autuo o presente Processo nº 250328IN00011 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, determinando desde já o seu Protocolo e a sua Autuação.

São José do Bonfim - PB, 02 de Abril de 2025.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Patos/PB, nascida em 09/08/1986, inscrita no CPF sob o nº 059.280.714-26, portadora do RG. nº 2.886.802 - 2ª via - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Irineu Téodulo da Silva, s/n, Bairro Maternidade, Patos/PB.

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.384/0001-00, com sede localizada à Estrada que liga Distrito do Papagaio ao Município de Vera Cruz, S/N – Zona Rural – CEP: 59.184-000 – Vera Cruz/RN, inscrita com seus atos constitutivos arquivados na JUCERN sob o NIRE: 24200764098, por despacho em 21/12/2017, através de seu Administrador DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.507.069 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.585.383-00, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, nº 4980 – Condomínio Green Village – Casa 21 – Candelária – CEP: 59.064-500 – Natal/RN.

Únicos sócios da empresa **ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA**, com sede social na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 510, Bloco B, Centro, CEP 58.700-110, Patos/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.280.043/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200914929, com despacho em 07/05/2018, RESOLVE alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS - Ficam neste ato, admitidos na sociedade:

RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 64 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.638.244/0001-44, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24200893301, por despacho em 08/07/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.507.069 SSP/RN, portador do CREA/MA nº 110126631-7 e CPF/MF sob o nº 075.585.383-00, residente e domiciliado à Av. Jaguarari, nº 4980 – Condomínio Green Village - Casa 21 – Candelária – CEP: 59.064-500 – Natal/RN.

SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 63 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.628.811/0001-81, registrada na JUCERN sob o NIRE nº : 24200893190, por despacho em 07/07/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador ILTON MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 080.362 SSP/RN, portador da CNH nº 01050359830 DETRAN/RN e CPF/MF sob o nº 025.623.594-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Rocha, nº 1920 – Residencial Salvina Miranda - Apto 1101 – Candelária – CEP: 59.064-580 – Natal/RN.

**5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
"ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA"
CNPJ N°. 17.280.043/0001-70**

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 70 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.675.193/0001-20, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24200894129, por despacho em 12/07/2021, neste ato, representada por seus sócios administradores MÁRIO SÉRGIO MACEDO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 728.836 ITEP/RN, portador da CNH nº 01120050100 e CPF/MF nº 654.494.104-25, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, nº 750 - Casa 29 - CEP: 59.151-600 - Parnamirim/RN e BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 21.12.1986, empresário, portador da CNH nº 03829645511, Cédula de Identidade nº 1.893.021 ITEP/RN e CPF/MF nº 054.551.904-74, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, nº 750 - Casa 202 - CEP: 59.151-600 - Parnamirim/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS – Neste ato a sócia VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA cede e transfere, por venda, as sócias ora admitidas RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, 153.000 (cento e cinquenta e três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, correspondente a R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) a sócia SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, 102.000 (cento e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, correspondente a R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) e a sócia LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, correspondente a R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro - Pelas quotas integralizadas, as sócias adquirentes pagam as sócias cedentes o justo valor, na melhor forma de direito, conforme ajustado entre as mesmas.

Parágrafo segundo – A sócia VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, sai da sociedade livre e desembaraçada de quaisquer compromissos, não havendo quaisquer pendências ou ônus pendentes sobre as referidas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social, em razão da presente transferência de quotas, permanece inalterado, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO	499.000	R\$ 490.000,00
RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	153.000	R\$ 153.000,00
SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	102.000	R\$ 102.000,00
LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	255.000	R\$ 255.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de nº 05, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO - Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Patos/PB, nascida em 09/08/1986, inscrita no CPF sob o nº 059.280.714-26, portadora do RG. nº 2.886.802 - 2ª via - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Irineu Téodulo da Silva, s/n, Bairro Maternidade, Patos/PB.

RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 64 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.638.244/0001-44, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24200893301, por despacho em 08/07/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.507.069 SSP/RN, portador do CREA/MA nº 110126631-7 e CPF/MF sob o nº 075.585.383-00, residente e domiciliado à Av. Jaguarari, nº 4980 – Condomínio Green Village - Casa 21 – Candelária – CEP: 59.064-500 – Natal/RN.

SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 63 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.628.811/0001-81, registrada na JUCERN sob o NIRE nº : 24200893190, por despacho em 07/07/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador ILTON MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 080.362 SSP/RN, portador da CNH nº 01050359830 DETRAN/RN e CPF/MF sob o nº 025.623.594-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Rocha, nº 1920 – Residencial Salvina Miranda - Apto 1101 – Candelária – CEP: 59.064-580 – Natal/RN.

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 70 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.675.193/0001-20, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24200894129, por despacho em 12/07/2021, neste ato, representada por seus sócios administradores MÁRIO SÉRGIO MACEDO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 728.836 ITEP/RN, portador da CNH nº 01120050100 e CPF/MF nº 654.494.104-25, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, nº 750 - Casa 29 - CEP: 59.151-600 - Parnamirim/RN e BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

o regime de comunhão parcial, nascido em 21.12.1986, empresário, portador da CNH nº 03829645511, Cédula de Identidade nº 1.893.021 ITEP/RN e CPF/MF nº 054.551.904-74, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, nº 750 - Casa 202 - CEP: 59.151-600 - Parnamirim/RN.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Como expressão fantasia, a sociedade usa **CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ECOFORTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade exerce suas atividades na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 510, Bloco B, Centro, CEP 58.700-110, Patos/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.280.043/0001-70.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social (art. 1.076, do CC).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objetos sociais:

Atividade Principal:

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Atividades Secundárias:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras;
 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem o capital social subscrito de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO	499.000	R\$ 490.000,00
RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	153.000	R\$ 153.000,00
SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	102.000	R\$ 102.000,00
LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	255.000	R\$ 255.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou, a qualquer título, negociadas com terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput, de pretensão de cessão, transferência ou negociação de quotas, fica acordado que a apuração dos valores destas deve ser realizada por meio de balanço especialmente levantado para tal fim, nos termos do art. 1.031, CC/2002), seja a pretensa transação com o outro sócio ou com terceiro estranho à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – Ressalvado acordo escrito em sentido diverso, a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo Administrador não sócio DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luiz/MA, portador de cédula de identidade nº 1.507.069 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.585.383-00, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, nº 4980 – Condomínio Green Village – Casa 21 – Candelária – CEP: 59.064-500 – Natal/RN, com os poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por esse Contrato Social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais, e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Fica destacado que, especialmente, as atividades bancárias, autorizações de pagamentos, assinatura de cheques, saques bancários, contratação de empréstimos, aberturas de contas bancárias só poderão ser realizados com a assinatura conjunta dos administradores

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

Parágrafo Segundo. Será sempre indispensável à prévia aprovação, em Reunião/Assembleia de Sócios, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social (nos termos do art. 1.076, da Lei n.º 10.406/2002), para a prática de quaisquer atos pelos administradores que extrapolem os poderes que lhes foram conferidos na Lei, neste Contrato Social e nos demais documentos que integrarão a presente Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificado no instrumento de mandato e os atos e operações que poderão praticar, ficando aqui avençado que, para tal, necessária se faz a anuência do outro administrador, quanto à figura do mandatário a ser nomeado pelo sócio que eventualmente vier a pretender substituir o exercício de suas funções por pessoa diversa. Se a ausência dos administradores for definitiva, a administração da Sociedade caberá a outros administradores, eleitos em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com esta finalidade, observando-se sempre o disposto no art. 1.061 do Código Civil, ficando a administração da Sociedade, até tal definição, a cargo exclusivo do outro administrador.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, observado o disposto na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Primeiro – A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal/trimestral/semanal) em períodos menores que 12 meses.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão fixar, em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com essa finalidade, observadas as disposições legais pertinentes e desde que pro maioria de três quartos do capital social (nos termos do art. 1.076, da Lei n.º 10.406/2002), uma retirada mensal, a título de pró-labore, para os administradores da Sociedade e para os sócios pessoas naturais que contribuïrem com a gestão dos negócios sociais, sendo esta retirada levada a débito na conta de custos e despesas da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão definir, em Acordos de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou o poder de controle, eventual aumento do capital social e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo os Acordos de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante a aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único. Em razão do disposto acima, fica aqui estabelecido, relativamente ao “eventual aumento do capital social” acima referido, que este, independentemente da composição do quadro societário da prefalada empresa, não pode ser alterado senão por meio de decisão unânime dos sócios, valendo a presente decisão conjunta, para todo e qualquer fim de direito, como renúncia expressa ao

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

disposto nos artigos 1076, inciso II, e 1081, do Código Civil, e como transação extrajudicial, feita nos moldes do artigo 840 do CC, razão pela qual é regida pelo princípio da obrigatoriedade dos negócios jurídicos.

ANUÊNCIA EXPRESSA À CLÁUSULA DÉCIMA (CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO)

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
CPF nº 059.280.714-26

RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.638.244/0001-44

SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.628.811/0001-81

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.675.193/0001-20

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.309.384/0001-00

DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As convocações para as Reuniões/Assembleias de Sócios deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas aos endereços dos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data prevista para realização dos atos, constando obrigatoriamente o seguinte:

1. A matéria a ser tratada, de tal forma que possam os sócios se preparar convenientemente para a Reunião/Assembleias de Sócios e deliberação; e
2. A data, hora e local de sua realização, ficando estabelecido que deverão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local que vier a ser determinado, desde que no Município da sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A Reunião/Assembleia de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito e com firma reconhecida, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo. Compete privativamente à Reunião/Assembleia de Sócios:

1. A deliberação das matérias relacionadas no *caput* desta cláusula;
2. A eleição e a destituição de quaisquer administradores;
3. A eleição de membros do Conselho Fiscal, se houver;
4. O modo de remuneração dos administradores;
5. A modificação do Contrato Social;
6. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ N°. 17.280.043/0001-70

7. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
8. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro. Para aprovação das matérias abaixo relacionadas será necessário o voto favorável dos sócios, conforme o que se segue:

1. Eleição de administradores não sócios: 2/3 (dois terços), no mínimo, conforme artigo 1.061 do Código Civil.
2. Mudança do objeto da Sociedade e as matérias elencadas nos itens 3,4,6 e 8 do parágrafo acima, por unanimidade dos sócios.
3. A modificação do contrato social, exceto do objeto: $\frac{3}{4}$ do capital social.
4. Relativa ao capital social: por decisão unânime dos sócios.
5. Demais casos não previstos nesta cláusula ou na legislação ou, ainda, em Reunião/Assembleia de Sócios: $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo Quarto. As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o presente Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Não poderão ser tratados em Reunião/Assembleia de Sócios as matérias que não estiverem incluídas na convocação, salvo quando sua inclusão para discussão for aprovada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Quinto. A Reunião/Assembleia de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. O sócio pode ser representado na Reunião/Assembleia de Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados e com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata. Nenhum sócio por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Sexto. A Reunião/Assembleia de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes ou por seus administradores, no caso de sócios pessoa jurídica, ou ainda, se necessário, pelos administradores da sociedade. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, no livro de atas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, e assinam em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos-PB, 15 de outubro de 2024.

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
 CPF nº 059.280.714-26
 Sócia – Administradora

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 ILTON MIRANDA

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 MÁRIO SÉRGIO MACEDO LOPES

**5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70**

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Representada por seu sócio administrador
BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA

Administrador não sócio:

DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA
Administrador/Representante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02562359453	ILTON MIRANDA
05455190474	BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA
05928071426	DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
06784537483	ANDRE LUIZ DE SOUZA CESARINO
07558538300	DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 09:36 SOB N° 20241168511.

PROTÓCOLO: 241168511 EM 14/11/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416277821. CNPJ DA SEDE: 17280043000170.

NIRE: 25200914929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2024.

ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade noe

integrado à sua gaveta digital, informando para efeitos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 57798/25. Data: 07/05/2025 08:44. Responsável: Joseildo A. Monteiro.
Impresso por convidado em 13/06/2025 12:57. Validação: 0762.9F06.785E.2D00.6E05.8AE8.8771.8396.

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Patos/PB, nascida em 09/08/1986, inscrita no CPF sob o nº 059.280.714-26, portadora do RG. nº 2.886.802 - 2ª via - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Irineu Téodulo da Silva, s/n, Bairro Maternidade, Patos/PB.

RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 64 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.638.244/0001-44, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24200893301, por despacho em 08/07/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.507.069 SSP/RN, portador do CREA/MA nº 110126631-7 e CPF/MF sob o nº 075.585.383-00, residente e domiciliado à Av. Jaguarari, nº 4980 – Condomínio Green Village - Casa 21 – Candelária – CEP: 59.064-500 – Natal/RN.

SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 63 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.628.811/0001-81, registrada na JUCERN sob o NIRE nº : 24200893190, por despacho em 07/07/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador ILTON MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 080.362 SSP/RN, portador da CNH nº 01050359830 DETRAN/RN e CPF/MF sob o nº 025.623.594-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Rocha, nº 1920 – Residencial Salvina Miranda - Apto 1101 – Candelária – CEP: 59.064-580 – Natal/RN.

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 70 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.675.193/0001-20, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24200894129, por despacho em 12/07/2021, neste ato, representada por seus sócios administradores MÁRIO SÉRGIO MACEDO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 728.836 ITEP/RN, portador da CNH nº 01120050100 e CPF/MF nº 654.494.104-25, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, nº 750 - Casa 29 - CEP: 59.151-600 - Parnamirim/RN e BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, nascido em 21.12.1986, empresário, portador da CNH nº 03829645511, Cédula de Identidade nº 1.893.021 ITEP/RN e CPF/MF nº 054.551.904-74, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, nº 750 - Casa 202 - CEP: 59.151-600 - Parnamirim/RN.

Únicos sócios da empresa **ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA**, com sede social na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 510, Bloco B, Centro, CEP 58.700-110, Patos/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.280.043/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº.

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

* 000043

25200914929, com despacho em 07/05/2018, RESOLVE alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que gira como expressão fantasia sob o nome **CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ECOFORTE**, girará a partir desta data, com expressão fantasia **CTR SERTÃO - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 510, Bloco B, Centro, CEP 58.700-110, Patos/PB, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Sítio Antonicas – estrada do sítio Mares, s/n, zona rural, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividade Principal:

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Atividades Secundárias:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
 42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 68.22-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de nº 05, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO - Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Patos/PB, nascida em 09/08/1986, inscrita no CPF sob o nº 059.280.714-26, portadora do RG. nº 2.886.802 - 2^a via - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Irineu Téodulo da Silva, s/n, Bairro Maternidade, Patos/PB.

RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 64 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.638.244/0001-44, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24200893301, por despacho em 08/07/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.507.069 SSP/RN, portador do CREA/MA nº 110126631-7 e CPF/MF sob o nº 075.585.383-00, residente e domiciliado à Av. Jaguarari, nº 4980 – Condomínio Green Village - Casa 21 – Candelária – CEP: 59.064-500 – Natal/RN.

SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 63 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.628.811/0001-81, registrada na JUCERN sob o NIRE nº : 24200893190, por despacho em 07/07/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador ILTON MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 080.362 SSP/RN, portador da CNH nº 01050359830 DETRAN/RN e CPF/MF sob o nº 025.623.594-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Rocha, nº 1920 – Residencial Salvina Miranda - Apto 1101 – Candelária – CEP: 59.064-580 – Natal/RN.

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede à Rua Jaguarari, nº 2281 – Caixa Postal 70 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-500 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 42.675.193/0001-20, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 24200894129, por despacho em 12/07/2021, neste ato, representada por seus sócios administradores MÁRIO SÉRGIO MACEDO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 728.836 ITEP/RN, portador da CNH nº 01120050100 e CPF/MF nº 654.494.104-25, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, nº 750 - Casa 29 - CEP: 59.151-600 - Parnamirim/RN e BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, nascido em 21.12.1986, empresário, portador da CNH nº 03829645511, Cédula de Identidade nº 1.893.021 ITEP/RN e CPF/MF nº 054.551.904-74, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, nº 750 - Casa 202 - CEP: 59.151-600 - Parnamirim/RN.

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Como expressão fantasia, a sociedade usa **CTR SERTÃO - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade exerce suas atividades na Sítio Antonicas – estrada do sítio Mares, sn, zona rural, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.280.043/0001-70.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social (art. 1.076, do CC).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objetos sociais:

Atividade Principal:

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Atividades Secundárias:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

68.22-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

000046

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem o capital social subscrito de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO	499.000	R\$ 490.000,00
RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	153.000	R\$ 153.000,00
SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	102.000	R\$ 102.000,00
LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	255.000	R\$ 255.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou, a qualquer título, negociadas com terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput, de pretensão de cessão, transferência ou negociação de quotas, fica acordado que a apuração dos valores destas deve ser realizada por meio de balanço especialmente levantado para tal fim, nos termos do art. 1.031, CC/2002), seja a pretensa transação com o outro sócio ou com terceiro estranho à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – Ressalvado acordo escrito em sentido diverso, a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo Administrador não sócio DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luiz/MA, portador de cédula de identidade nº 1.507.069 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.585.383-00, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, nº 4980 – Condomínio Green Village – Casa 21 – Candelária – CEP: 59.064-500 – Natal/RN, com os poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por esse Contrato Social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais, e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Fica destacado que, especialmente, as atividades bancárias, autorizações de pagamentos, assinatura de cheques, saques bancários, contratação de empréstimos, aberturas de contas bancárias só poderão ser realizados com a assinatura conjunta dos administradores

Parágrafo Segundo. Será sempre indispensável à prévia aprovação, em Reunião/Assembleia de Sócios, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social (nos termos do art. 1.076, da Lei n.

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

º 10.406/2002), para a prática de quaisquer atos pelos administradores que extrapolem os poderes que lhes foram conferidos na Lei, neste Contrato Social e nos demais documentos que integrarão a presente Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificado no instrumento de mandato e os atos e operações que poderão praticar, ficando aqui avençado que, para tal, necessária se faz a anuência do outro administrador, quanto à figura do mandatário a ser nomeado pelo sócio que eventualmente vier a pretender substituir o exercício de suas funções por pessoa diversa. Se a ausência dos administradores for definitiva, a administração da Sociedade caberá a outros administradores, eleitos em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com esta finalidade, observando-se sempre o disposto no art. 1.061 do Código Civil, ficando a administração da Sociedade, até tal definição, a cargo exclusivo do outro administrador.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, observado o disposto na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Primeiro – A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal/trimestral/semanal) em períodos menores que 12 meses.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão fixar, em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com essa finalidade, observadas as disposições legais pertinentes e desde que pro maioria de três quartos do capital social (nos termos do art. 1.076, da Lei n.º 10.406/2002), uma retirada mensal, a título de pró-labore, para os administradores da Sociedade e para os sócios pessoas naturais que contribuírem com a gestão dos negócios sociais, sendo esta retirada levada a débito na conta de custos e despesas da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão definir, em Acordos de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou o poder de controle, eventual aumento do capital social e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo os Acordos de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante a aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único. Em razão do disposto acima, fica aqui estabelecido, relativamente ao “eventual aumento do capital social” acima referido, que este, independentemente da composição do quadro societário da prefalada empresa, não pode ser alterado senão por meio de decisão unânime dos sócios, valendo a presente decisão conjunta, para todo e qualquer fim de direito, como renúncia expressa ao disposto nos artigos 1076, inciso II, e 1081, do Código Civil, e como transação extrajudicial, feita nos moldes do artigo 840 do CC, razão pela qual é regida pelo princípio da obrigatoriedade dos negócios jurídicos.

**6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70**

000048

ANUÊNCIA EXPRESSA À CLÁUSULA DÉCIMA (CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO)

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
CPF nº 059.280.714-26

RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.638.244/0001-44

SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.628.811/0001-81

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.675.193/0001-20

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.309.384/0001-00

DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. - As convocações para as Reuniões/Assembleias de Sócios deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas aos endereços dos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data prevista para realização dos atos, constando obrigatoriamente o seguinte:

1. A matéria a ser tratada, de tal forma que possam os sócios se preparar convenientemente para a Reunião/Assembleias de Sócios e deliberação; e
2. A data, hora e local de sua realização, ficando estabelecido que deverão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local que vier a ser determinado, desde que no Município da sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A Reunião/Assembleia de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito e com firma reconhecida, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo. Compete privativamente à Reunião/Assembleia de Sócios:

1. A deliberação das matérias relacionadas no *caput* desta cláusula;
2. A eleição e a destituição de quaisquer administradores;
3. A eleição de membros do Conselho Fiscal, se houver;
4. O modo de remuneração dos administradores;
5. A modificação do Contrato Social;
6. A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
8. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

Parágrafo Terceiro. Para aprovação das matérias abaixo relacionadas será necessário o voto favorável dos sócios, conforme o que se segue:

1. Eleição de administradores não sócios: 2/3 (dois terços), no mínimo, conforme artigo 1.061 do Código Civil.
2. Mudança do objeto da Sociedade e as matérias elencadas nos itens 3,4,6 e 8 do parágrafo acima, por unanimidade dos sócios.
3. A modificação do contrato social, exceto do objeto: $\frac{3}{4}$ do capital social.
4. Relativa ao capital social: por decisão unanime dos sócios.
5. Demais casos não previstos nesta cláusula ou na legislação ou, ainda, em Reunião/Assembleia de Sócios: $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo Quarto. As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o presente Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. Não poderão ser tratados em Reunião/Assembleia de Sócios as matérias que não estiverem incluídas na convocação, salvo quando sua inclusão para discussão for aprovada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Quinto. A Reunião/Assembleia de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. O sócio pode ser representado na Reunião/Assembleia de Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados e com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata. Nenhum sócio por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Sexto. A Reunião/Assembleia de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes ou por seus administradores, no caso de sócios pessoa jurídica, ou ainda, se necessário, pelos administradores da sociedade. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, no livro de atas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70

• 000050

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Patos - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, e assinam em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

São Jose do Bonfim - PB, 28 de março de 2025.

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
 CPF nº 059.280.714-26
 Sócia – Administradora

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

RENASCENÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 ILTON MIRANDA

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 MÁRIO SÉRGIO MACEDO LOPES

LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
 Representada por seu sócio administrador
 BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA

**6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
“ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA”
CNPJ Nº. 17.280.043/0001-70**

000051

Administrador não sócio:

DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA
Administrador/Representante



ASSINATURA ELETRÔNICA

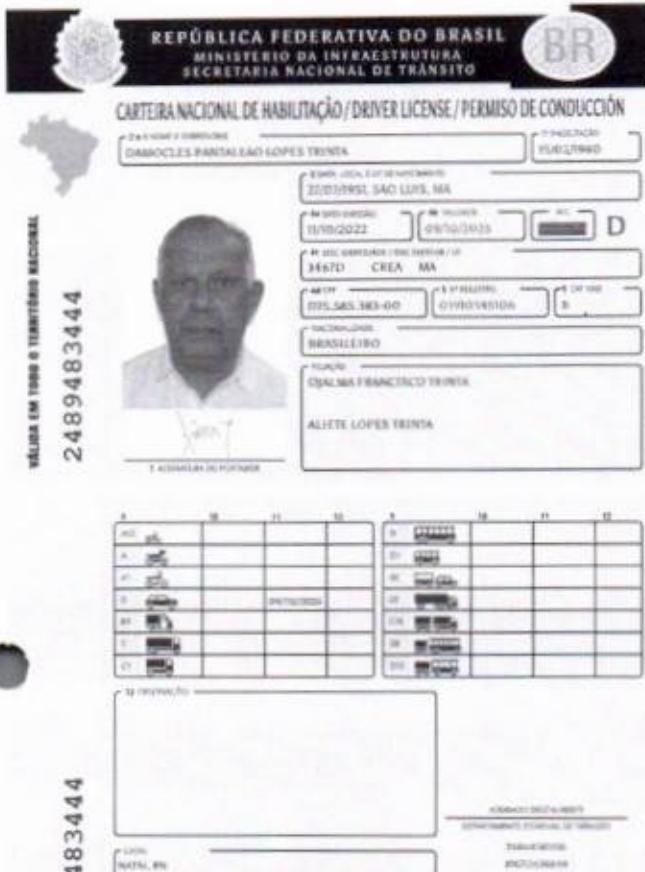
Certificamos que o ato da empresa ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02562359453	ILTON MIRANDA
05455190474	BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA
05928071426	DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
07558538300	DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA
65449410425	MARIO SERGIO MACEDO LOPES

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025 10:39 SOB N° 20250002710.
PROTÓCOLO: 250002710 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505572185. CNPJ DA SEDE: 17280043000170.
NIRE: 25200914929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

000054

O K O H REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL O K O H

ESTADO DA PARÁRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-239



O. Aquino Laranjo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

O K O H

00000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REGISTRO
GERAL 2.886.802 - 2^a VIA
DATA DE
EXPEDIÇÃO 15/12/2014

NOME

DAYANE DAYS CANDEIA AZÉVEDO CESARINO

FILIAÇÃO

 LUCINALDO LEITE DE AZÉVEDO
 MARIA VILANY BORGES CANDEIA DE AZÉVEDO

NATURALIDADE

PATOS-PB

DOC ORIGEM

CERT. CAS N°222356 - LIV.B-067 - FLS 05 - CARTORIO PATOS-PB

CPF

059 280.714-26

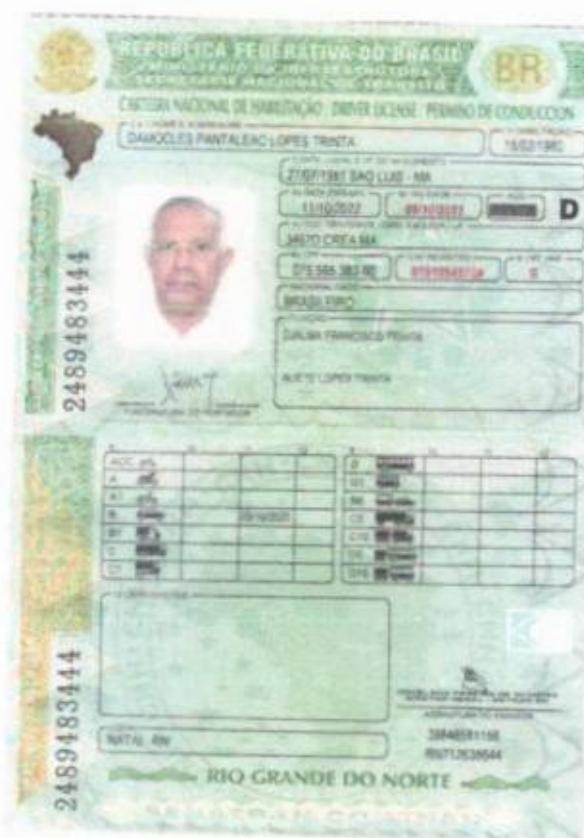
Júlio Pessoa - PB

ASSINATURA DO FOTÓGRAFO

LEI N° 7.118/DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

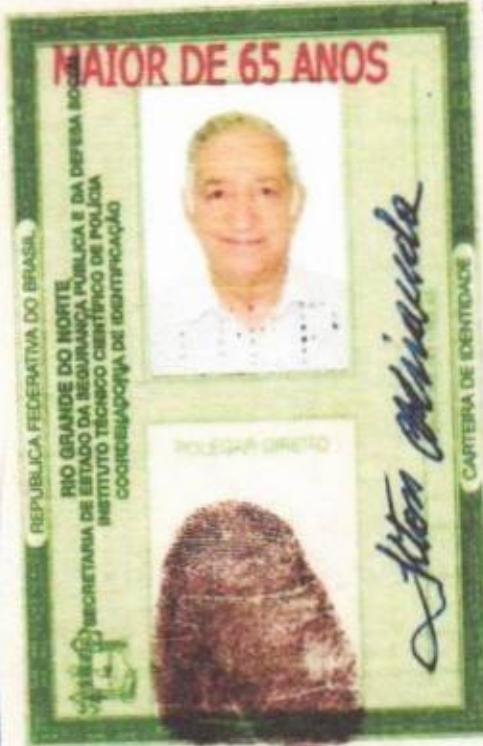
- 000056



000057



000058



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000059



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.280.043/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS ECOFORTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM LEITAO	NUMERO 510	COMPLEMENTO BLOCO B	
CEP 58.700-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIAALICELGOMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9914-7812		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 07:55:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000061



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.280.043/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM LEITAO	NÚMERO 510	COMPLEMENTO BLOCO B
CEP 58.700-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDERECO ELETRÔNICO MARIAALICELGOMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9914-7812	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 07:55:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira N°5 CEP-58378000

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



0000000003-4008271740

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00074

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 6035452295

CPF/CNPJ: 17.280.043/0001-70

Razão Social: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA

Nome Fantasia: CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ECOFORTE

Endereço: R VEREADOR JOAQUIM LEITAO

Número: 510 Complemento: BLOCO B

Bairro: CENTRO

Atividade: 38.21-1-00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Classificação da Atividade:

38.21-1-00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos

41.10-7-00 Incorporação de empreendimentos imobiliários

41.20-4-00 Construção de edifícios

42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Observações:

COMPETÊNCIA:

Willian Diniz Lins
FISCAL DE TRIBUTOS
051 109 503 684-07 - MAT. 675

2024

EMITIDO:

15/10/2024

VALIDADE:

15/10/2025

Auditor/Fiscal de Tributos

Secretário de Finanças

Rinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-taxa.com.br/validar/validacao/0000000003-4008271740>

000063



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA
CNPJ: 17.280.043/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:00 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: A65B.6B1B.E65B.00E7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: B019.6BA5.A9CA.4790

Emitida no dia 18/03/2025 às 12:06:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 17.280.043/0001-70

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

000065

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 19/03/2025

Contribuinte:

ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA

Localização: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO, nº 510, CENTRO, PATOS, PB, CEP: 58700-110 . . .		
Natureza: Tributos Mercantil		
Razão Social: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.280.043/0001-70		1000004495
Código Atividade: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS		
Validade: 17/05/2025 ✓		
Observações: (Cad. Mercantil)		
Responsável pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

06525D63492890903CA48E0D832398C2ED2FE9FE

000066

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.280.043/0001-70

Razão Social: ECO FORTE ATERROS SANITARIOS LTDA

Endereço: R VEREADOR JOAQUIM LEITAO 510 BLOCO B / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58037-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508202006229039

Informação obtida em 18/03/2025 12:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.280.043/0001-70

Certidão nº: 87282838/2024

Expedição: 19/12/2024, às 11:49:07

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.280.043/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



000068

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.280.043/0001-70

Razão Social: ECO FORTE ATERROS SANITARIOS LTDA

Nome Fantasia: CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS ECO FORTE

Certidão emitida às 12:09 de 18/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BgtD.uUdE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



000069

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2025 11:43:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA**
CNPJ: **17.280.043/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1332073/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA**
Registro: 1850 RNP: 1101266317
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: E00118968 Tipo de ART: ART Registrada em: 12/06/2008 Baixada em: 11/02/2016
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIOS LTDA**

Contratante: **BRASECO S/A** CPF/CNPJ: 01.487.456/0001-90
Endereço do contratante: AV. ROMUALDO GALVAO, 1703 -SL- 415 N°:

Complemento: Bairro: LAGOA NOVA
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59056100

Contrato: Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 12.000.000,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE

Ação institucional: NÃO SE APLICA

Endereço da obra/serviço: BR 406, KM 159 - ATERRO SANITARIO

Complemento: N°:

Cidade: CEARA MIRIM UF: RN CEP: 59570000

Data de início: Conclusão efetiva:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: BRASECO S/A CPF/CNPJ: 01.487.456/0001-90

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #A0434 - ATERRO SANITARIO 53 - EXECUCAO 1 UNIDADES;

Observações

PRESTACAO DE SERVICO NA COMPACTACAO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITARIO DA REGIAO METROPOLITANA DE NATAL. O PRAZO DESTE CONTRATO E DE 05 (CINCO) ANOS. HONORARIOS: PROLABORE.

Número da ART: RN20180203985 Tipo de ART: OBRA / SERVICO Registrada em: 29/06/2018 Baixada em: 29/06/2018
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIOS LTDA**

Contratante: **BRASECO S/A** CPF/CNPJ: 01.487.456/0001-90
Endereço do contratante: AV. ROMUALDO GALVAO, 1703 -SL- 415 N°:

Complemento: Bairro: LAGOA NOVA
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59056100

Contrato: Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 12.000.000,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE

Ação institucional: NÃO SE APLICA

Endereço da obra/serviço: BR 406, KM 159 - ATERRO SANITARIO

Complemento: N°:

Cidade: CEARA MIRIM UF: RN CEP: 59570000

Coordenadas Geográficas: -5.704534, -35.379610

Data de início: 01/06/2004 Conclusão efetiva: 29/06/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: BRASECO S/A CPF/CNPJ: 01.487.456/0001-90

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> EQUIPAMENTOS -> #1596 - ATERRO SANITARIO 53 - EXECUCAO 1.00 UNIDADES; 1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #3084 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS 53 - EXECUCAO 1.00 UNIDADES;

Observações

Operação de demanda mensal de 27.130 (vinte sete mil, cento e trinta) toneladas em aterro sanitário licenciado para resíduos domiciliares classe II conforme NBR 10.004/2004 entre junho de 2004 e novembro de 2015. A operação utilizou equipamentos do tipo compactador para aterro sanitário, carregadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira tipo D6, caminhão pipa e basculantes de 12m³ com execução dos serviços de espalhamento, compactação e cobertura de resíduos, atividades relacionadas a sequência construtiva da disposição de resíduos, escavação de jazidas, escavação de valas e manutenção de pistas definitivas e provisórias.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000071

1332073/2018

Atividade concluída

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1332073/2018
29/06/2018, 11:36
cc0ad

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(aão) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cc0ad

000072



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, diante de solicitação verbal feita pelo requerente, que a empresa TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ nº 06.353.288/0001-40, através de seu responsável Técnico, o engenheiro civil DAMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, CPF nº 035.924.184-08, atendeu a demanda mensal de 27.130 (vinte e sete mil, cento e trinta) toneladas de resíduos sólidos domiciliares, classe II conforme NBR 10.004/2004 da ABNT, no ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE NATAL, através do CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no período de junho de 2004 a novembro de 2015, tudo em conformidade à ART CREA de nº E00118968 e o atestado de capacidade técnica datado de 02 de dezembro de 2015 e também pela de Certidão de Acervo Técnico, com atestado do CREA nº 1298837/2016.

Cumpre destacar que o Aterro Sanitário em questão é licenciado pelo Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente – IDEMA, do Rio Grande do Norte.

E por ser verdade, dou fé,

Natal, 17 de abril de 2018

TOUCH OF NOTAS
HENRIQUE MUNIZ DANTAS
Diretor Presidente

TOUCH OF NOTAS
ALEXANDRE DAMAZO BERNARDES
Eng. Civil CREA 2006913980
Diretor Técnico



NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança as firmas de HENRIQUE MUNIZ DANTAS (AIY00090236) e ALEXANDRE DAMAZO BERNARDES (AIY00090236). Dado em
Natal, 15 de Junho de 2018 59 21 36
Em testemunha:
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Ced: 16290CN28822771-Querida Tayane
*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Detalhe da Carta de Macká
CPF: 022.657.644-26
Escrivente Autorizada

Edifício Trade Center - Rua Romualdo Galvão, 2109, Sala 303 – Lagoa Nova
Natal – RN - CEP 59.056-165 - Fone: (084) 3311 5859

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1332073/2018, emitida em 29/06/2018



Certidão nº 1332073/2018
29/06/2018, 13:56
Chave de impressão: cd0d1d
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2018 e contém 1 folhas



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

000073

Nº 214454/2025

Emissão: 27/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 6576w

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

_____ Interessado(a) _____

Profissional: DAMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

Registro: 1101266317

CPF: ***.585.383-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 06/05/2014

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 0000001348

_____ Título(s) _____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: xx

Data de Formação: 19/01/1979

_____ Descrição _____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____ Informações / Notas _____

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

_____ Última Anuidade Paga _____

Ano: 2025 (1/1)

_____ Autos de Infração _____

Nada consta

_____ Responsabilidades Técnicas _____

Empresa: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA

Registro: 0000337280

CNPJ: 17.280.043/0001-70

Data Início: 16/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 14/07/2027

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 16 HORAS SEMANAS



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6576w
Impresso em: 27/03/2025 às 11:53:38 por: adapt_ip: 191.247.20.233



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1338256/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **GLAUBER NOBREGA DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GLAUBER NOBREGA DA SILVA**

Registro: 2109458135RN

RNP: 2109458135

Título profissional: TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: RN20180232930

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES.
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Registrada em: 10/05/2019

Baixada em: 10/05/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **URBANA**

CPF/CNPJ: 08.498.701/0001-04

Endereço do contratante: RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO

Nº: 2389

Complemento:

Bairro: ALECRIM

Cidade: NATAL

UF: RN

CEP: 59040000

Contrato:

Celebrado em: 14/01/2013

Valor do contrato: R\$ 165.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação institucional: NÃO SE APlica

Endereço da obra/serviço: RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO

Nº: 2389

Complemento:

Bairro: ALECRIM

Cidade: NATAL

UF: RN

CEP: 59040000

Coordenadas Geográficas: -5.799790, -35.237623

Data de início: 14/01/2013

Conclusão efetiva: 01/07/2015

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: URBANA

CPF/CNPJ: 08.498.701/0001-04

Atividade Técnica: 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA 50 - EXECUÇÃO E PROJETO 1.00 Obra(s); 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #9311 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 50 - EXECUÇÃO E PROJETO 1.00 Obra(s); 9 - GESTÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA 17 - FISCALIZAÇÃO 1.00 Obra(s); 9 - GESTÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA 50 - EXECUÇÃO E PROJETO 1.00 Obra(s); 9 - GESTÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #9311 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 17 - FISCALIZAÇÃO 1.00 Obra(s); 9 - GESTÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #9311 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 50 - EXECUÇÃO E PROJETO 1.00 Obra(s);

Observações

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à gestão, execução e fiscalização dos serviços de limpeza urbana executados pela Companhia de Serviços Urbanos do Natal - URBANA e por empresas terceirizadas no período entre janeiro de 2013 a junho de 2015. A responsabilidade técnica ocorreu de três formas distintas: (1) gestão e execução total pelos serviços executados pela URBANA; (2) gestão, fiscalização e execução conjunta com a URBANA e terceirizados cujos os contratos possuam como objeto a locação ou fornecimento de máquinas e equipamentos e; (3) gestão e fiscalização de serviços terceirizados de limpeza. As três formas foram aplicadas nas seguintes configurações: (1) GESTÃO E EXECUÇÃO TOTAL - Com atuação na Companhia de Serviços Urbanos do Natal/URBANA na execução dos serviços de varrição manual de áreas comuns, comerciais e históricas, capina manual, roçagem manual e mecanizada, raspagem de terra e pintura de meio-fio de vias e logradouros públicos, podas e limpeza de praças e próprios municipais, limpeza manual de drenagens pluviais urbanas, limpeza manual e mecanizada de lagoas de acúmulo e infiltração de drenagens pluviais, limpeza mecanizada por meio de jateamento e sucção de drenagens pluviais, coleta de resíduos diversos com trator e carroção em áreas de difícil acesso e praias, remoção de resíduos diversos por com equipamentos do tipo poliquindastes e calhas estacionárias de 5m³, limpeza pátrios e remoção de resíduos de feiras e mercados públicos, operação de aterro de resíduos inertes (entulhos) e vegetais oriundos de serviço de limpeza pública. (2 a) GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONJUNTA - Com atuação na Companhia de Serviços Urbanos do Natal/URBANA com fornecimento de mão-de-obra operacional composta por agentes de limpeza, fiscais, encarregados e sub-encarregados para executar atividades técnicas e de limpeza em conjunto com motoristas e operadores de empresas terceirizadas por meio dos contratos de nº 020/12-GDP, 023/12-GDP, 028/12-GDP, 029/12-GDP, 031/12-GDP e 032/12-GDP cujo os com objetos limitavam-se ao fornecimento de caminhões pipas, basculantes e com carroceria de madeiras, máquinas trituradoras de galhos, ônibus urbano e rodoviário para transporte de agentes de limpeza, pá-mecânicas e retroescavadeiras sobre rodas, tratores de esteira tipo D4 e D6 e tratores sobre rodas com reboques equipados com basculantes, roçadeiras mecanica e hidráulica e tanque pipa de 6.000 litros. (2 b) GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONJUNTA - Com atuação na Companhia de Serviços Urbanos do Natal/URBANA com fornecimento de mão-de-obra operacional composta por agentes de limpeza, fiscais e encarregados para executar atividades técnicas e de limpeza em conjunto com motoristas, operadores e supervisores de empresa terceirizada por meio do contrato 004/15 para os itens de fornecimento de caminhão caçamba, muck, pipa, rollon rolloff, de coleta seletiva, poliquindaste, escavadeira hidráulica, pá-mecânica, retroescavadeira, trator com equipamento semi-automatizado de pintura de meio-fio e roçadeira hidráulica, tratores de esteiras tipo D4 e D6 e nos serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores, mini basculante, tratores e limpeza mecanizada de faixa de praia classificados com medição em equipes e classificados como "Sem agente de coleta". (3) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Com atuação nas empresas terceirizadas com apoio de fiscais, encarregados e sub-encarregados fornecidos pela URBANA para planejar e fiscalizar os serviços objetos dos contratos de nº 035/12-GDP, 037/12-GDP, 001/13-GDP, concessão 001/96, 004/15 (apenas para os serviços) e 005/15 com objetos a administração local, coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais com uso de minibasculante, coleta de resíduos domiciliares e comercial com minibasculantes, tratores, caminhões compactadores, coleta e transporte de resíduos sólidos com remoção manual de materiais diversos, entulhos e podas, coleta e tratamento de resíduos oriundos de estabelecimentos de saúde, limpeza manual e mecanizada de faixa de praia, operação de estação de transferência de resíduos e transporte dos resíduos para aterro sanitário, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares em aterro sanitário licenciado, varrição, ra-





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

capinação manual e calçamento de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros. Foram totalizados mais de 650 empregados públicos distribuídos entre agentes de limpeza, fiscais, encarregados e subencarregados de serviços atuando na URBANA e nos contratos terceirizados durante o período. Esta ART está vinculada a ART de desempenho de cargo técnico CREA de nº RN20180219814

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Ambiental e do Técnico em Saneamento Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1338256/2018

13/05/2019, 12:35

WWc2Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WWc2Z



000076



DECLARAÇÃO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o número 08.498.701/000104, com sede à Rua Dr. Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN declara, a pedido dos interessados e para fins de acervo técnico, que **GLAUBER NÓBREGA DA SILVA**, TECNÓLOGO EM MEIO AMBIENTE e ENGENHEIRO AMBIENTAL, natural de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CPF nº 035 924 184-08 e identidade CREA nº 210945813-5, atuou nesta Companhia como DIRETOR DE OPERAÇÕES no período compreendido entre janeiro de 2013 e junho de 2015 e que **JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA**, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de Caicó/RN, inscrito no CPF nº 221 279.094-53 e identidade CREA nº 211686699-5 atuou nesta Companhia como EXECUTIVO DE OPERAÇÕES entre maio de 2013 e fevereiro de 2014 e GERENTE DE OPERAÇÕES entre março de 2014 e junho de 2015, sendo estes responsáveis técnicos pelos serviços de limpeza urbana executados por esta Companhia e por suas empresas contratadas no município de Natal/RN para os seguintes quantitativos e médias mensais.

1. Companhia de Serviços Urbanos do Natal, por meio de equipe própria totalizando 14 encarregados, 13 sub-encarregados, 20 cabos de turma, 600 agentes de limpeza e 18 fiscais entre janeiro de 2013 e junho de 2015, com os seguintes serviços e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Varrição manual de áreas comerciais e históricas	40	Homens/mês
2	Varrição manual, capina manual, roçagem manual e mecanizada, raspagem de terra e pintura de meio-fio de vias e logradouros públicos	280	Homens/mês
3	Podas e limpeza de praças e próprios municipais	50	Homens/mês
4	Limpeza manual de drenagens pluviais urbanas	15	Homens/mês
5	Limpeza manual e mecanizada de lagoas de acúmulo e infiltração de drenagens pluviais	1	Equipe/mês
6	Limpeza mecanizada por meio de jateamento e sucção de drenagens pluviais	1	Equipe/mês
7	Coleta de resíduos diversos com trator e carroção em áreas de difícil acesso e praias	1	Equipe/mês
8	Remoção de resíduos diversos por com equipamentos do tipo poliguindastes e caixas estacionárias de 5m ³	1	Equipe/mês
9	Limpeza pátios e remoção de resíduos de feiras e mercados públicos	2	Equipe/mês
10	Operação de aterro de resíduos inertes (entulhos) e vegetais oriundos de serviço de limpeza pública	13.500	Ton/mês

Cia de Serviços Urbanos de Natal - Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Natal/RN
 CEP: 59.040-000 - Fone: (84) 3232-8769 - Fax: (84) 3232-8768
 Email: urbana@natal.rn.gov.br Site <http://www.natal.rn.gov.br/urbana>

Página 1

Certidão nº 1338256/2018
 13/05/2019, 13:25
 Chave de impressão: WwC22

O documento neste ato registrado em 13/05/2019 e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1338256/2018, emitida em 13/05/2019



000077



2. **Contrato 020/12-GDP** – firmados a com a SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ n 02.909.308/0001-80, com sede à Rua Olinto Meira, 1241 – Alecrim, Natal/RN com objeto a locação de veículos e equipamentos com mão de obra para apoio aos serviços de limpeza urbana, no período compreendido entre janeiro de 2013 a fevereiro de 2015, com os seguintes equipamentos e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Trator potência mínima de 72 hp com implemento roçadeira	3	Veículos/mês
2	Trator potência mínima de 72 hp com implemento roçadeira hidráulica	2	Veículos/mês
3	Trator potência mínima de 72 hp com implemento tanque pipa de 6.000 litros	2	Veículos/mês
4	Trator potência mínima de 72 hp com implemento carroceria reboque de 6m ³ e 9m ³ basculante	2	Veículos/mês
5	Trator de esteira D4	3	Veículos/mês
6	Trator de esteira D6	3	Veículos/mês
7	Retroescavadeira, potência mínima de 13 hp, volume mínimo de concha dianteira de 1,7 m ³ e da concha traseira de 0,8 m ³ com capacidade de escavação de até 4 metros de profundidade	2	Veículos/mês
8	Pá mecânica (carregadeira) com potência mínima de 140 hp	2	Veículos/mês
9	Máquina trituradora de galho	2	Veículos/mês

3. **Contrato 023/12-GDP** – firmado com a TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ n 04.822.316/0001-10, com sede à Rua Presidente João Kennedy, 08, Nazaré, Natal/RN com objeto a locação de veículos e equipamentos com mão de obra para transporte de agentes de limpeza no período compreendido entre janeiro de 2013 a fevereiro de 2015, com os seguintes equipamentos e quantitativos

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Ônibus urbano e rodoviário com capacidade para 50 passageiros	8	Veículos/mês

4. **Contrato 028/12-GDP** – firmado com a GDF LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n 00.991.680/0001-52, com sede Avenida Acaraú, 105, Igapó, Natal/RN com locação de veículos e diversos com mão de obra para apoio aos serviços de limpeza urbana, no período compreendido entre janeiro de 2013 a fevereiro de 2015, com os seguintes equipamentos e quantitativos:

Cia de Serviços Urbanos de Natal - Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Natal/RN
 CEP: 59.040-000 • Fone: (84) 3232-8769 • Fax: (84) 3232-8768
 Email: urbana@natal.rn.gov.br Site <http://www.natal.rn.gov.br/urbana>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1338256/2018, emitida em 13/05/2019



Certidão nº 1338256/2018
 13/05/2019, 13:25
 Chave de Impressão: WWC22

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2019 e contém 8 folhas

Página 2





Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Caminhões basculantes com potência mínima de 136 HP. com capacidade para 9m ³	10	Veículos/mês

5. Contrato 029/12-GDP, 031/12-GDP e 032/12-GDP – firmado com a TRANSCOOP – COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES, CAÇAMBAS, TRATORES, MÁQUINAS E SIMILARES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.721.951/000107 com sede à Rua Monteiro e Silva, nº 228, bairro Nordeste, Natal/RN com objetos a locação de veículos e diversos com mão de obra para apoio aos serviços de limpeza urbana, no período compreendido entre janeiro de 2013 a fevereiro de 2015, com os seguintes equipamentos e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Caminhões basculantes com potência mínima de 136 hp e capacidade para 9m ³	15	Veículos/mês
2	Caminhões carroceria com potência mínima de 136 hp e capacidade para 24 m ³	20	Veículos/mês
3	Caminhão Pipa com capacidade para 8 000 litros	2	Veículos/mês
4	Caminhão Pipa com capacidade para 10 000 litros	2	Veículos/mês
5	Caminhão Pipa com capacidade para 15.000 litros	2	Veículos/mês

6. Contrato 035/12-GDP – firmado com a CONTRUTORA MARQUISE S/A, inscrita no CNPJ sob o número 07.950.702/0001-85 com sede à Avenida Pontes Vieira, nº 1838, Dionísio Torres, Fortaleza/CE com objeto a prestação de serviços de limpeza urbana constando de coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares; coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de podação ou vegetal; coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de entulho; coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos oriundos de estabelecimentos de saúde; coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de podação ou vegetal; varrição manual de vias e logradouros; varrição manual de faixa de praia; Operação de sistema de tratamento de resíduos sólidos oriundos do estabelecimento de saúde; e Operação de estação de transferência de resíduos no período compreendido entre janeiro de 2013 a fevereiro de 2015 com os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	9.000	Ton/mês
2	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de podação ou vegetal	1.000	Ton/mês

Cia de Serviços Urbanos de Natal • Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN
 CEP: 59.040-000 • Fone: (84) 3232-8769 • Fax: (84) 3232-8768
 Email: urbana@natal.rn.gov.br Site <http://www.natal.rn.gov.br/urbana>

Página 3

Certidão nº 1338256/2018

13/05/2019, 13:25

Chave de impressão: WWCZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2019 e contém 8 folhas





3	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de entulho	5 000	Ton/mês
4	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos oriundos de estabelecimentos de saúde	40	Ton/mês
5	Varrição manual de vias e logradouros	3.500	Km/mês
6	Varrição manual de faixa de praia	6.500	Horas x homens
7	Operação de sistema de tratamento de resíduos sólidos oriundos do estabelecimento de saúde	40	Ton/mês
8	Operação de estação de transferência de resíduos	14.000	Ton/mês

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1338256/2018, em 13/05/2019

7. Contrato 037/12-GDP – firmado com a TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.542.750/0001-01 com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 1098, Peixinhos, Olinda/PE com objeto a prestação de serviços de limpeza urbana constando de coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares, coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de podação ou vegetais; coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de entulho no período compreendido entre janeiro de 2013 a fevereiro de 2015 com os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	6.500	Ton/mês
2	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de podação ou vegetal	300	Ton/mês
3	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de entulho	2.500	Ton/mês

8. Contrato 001/13-GDP – firmado com a VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o número 02.536.066/0001-26 com sede à Rua Santa Luzia, 651, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ com objeto a prestação de serviços de limpeza urbana constando de coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares; coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de podação ou vegetal; coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de entulho; varrição manual de vias e logradouros; varrição manual de faixa de praia no período compreendido entre janeiro de 2013 a fevereiro de 2015 com os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	4.500	Ton/mês

Cia de Serviços Urbanos de Natal • Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN
CEP: 59.040-000 • Fone: (84) 3232-8769 • Fax: (84) 3232-8768
Email: urbana@natal.rn.gov.br Site <http://www.natal.rn.gov.br/urbana>

Página 4

Certidão nº 1338256/2018
13/05/2019, 13:25
Chave de impressão: WwCzz

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2019 e contém 8 folhas





2	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de podação ou vegetal	600	Ton/mês
3	Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos de entulho	1 600	Ton/mês
5	Varrição manual de vias e logradouros	2 500	Km/mês
6	Varrição manual de faixa de praia	6 500	Horas x homens

9. **Contrato de concessão 001/96** – firmado com a BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob o número 01.487.456/0001-90 com sede à Avenida Campos Sales, nº 485, Sala 01, Petrópolis, Natal/RN com objeto a concessão da execução dos serviços públicos municipais de tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Natal no período compreendido entre janeiro de 2013 a junho de 2015 com os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares em aterro sanitário licenciado	20.500	Ton/mês

10. **Contrato 004/15** – firmado com a CONSTRUTORA MARQUISE S/A, inscrita no CNPJ sob o número 07.950.702/0001-85 com sede à Avenida Pontes Vieira, nº 1838, Dionísio Torres, Fortaleza/CE com objeto a prestação de serviços de limpeza urbana constando de Administração Local; Caminhão caçamba de 12m³ para coleta mecanizada; Pá Mecânica; Retroescavadeira sobre pneus; Coleta e transporte de resíduos sólidos - remoção manual de materiais; Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda; Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores; Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de mini basculante; Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de tratores; Varrição, raspagem, capinação manual e caiação de sarjetas; limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos; Coleta e transporte de resíduos sólidos - remoção manual de materiais - Sem agente de coleta; Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda - Sem agente de coleta; Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores - Sem agente de coleta; Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de mini basculante - Sem agente de coleta; Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de tratores - Sem agente de coleta; Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia - Sem agente de coleta; Transporte de resíduos do transbordo ao aterro sanitário; Pá Mecânica; Escavadeira Hidráulica; Coleta e transporte de resíduos sólidos com usos de veículos do tipo poliguindaste; Coleta e transporte de resíduos sólidos com uso de Roll-On Roll-Off; Caminhão Muck; Caminhão Pipa com capacidade de 15m³; Trator de esteira tipo D4; Trator de esteira tipo D6; Trator equipado com roçadeira Hidráulica; Caminhões para coleta seletiva; Plataforma elevatória tipo sanfona; Trator com equipamento semiautomatizado de pintura de meio-fio no período compreendido entre março de 2015 a junho de 2015 com os seguintes quantitativos:

Cia de Serviços Urbanos de Natal • Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN
CEP: 59.040-000 • Fone: (84) 3232-8769 • Fax: (84) 3232-8768
Email: urbana@natal.rn.gov.br Site <http://www.natal.rn.gov.br/urbana>

5
Página

Certidão nº 1338256/2018
13/06/2019, 13:25

Chave de Impressão: WWc2Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2019 e contém 8 folhas





Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Administração Local	1	Equipe/mês
2	Caminhão caçamba de 12m ³ para coleta mecanizada	16	Equipe/mês
3	Pá Mecânica	3	Equipe/mês
4	Retroescavadeira sobre pneus	1	Equipe/mês
5	Coleta e transporte de resíduos sólidos - remoção manual de materiais	7	Equipe/mês
6	Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda	5	Equipe/mês
7	Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores	2.196	Ton/mês
8	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de mini basculante	1	Equipe/mês
9	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de tratores	1	Equipe/mês
10	Varição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos	4	Equipe/mês
11	Coleta e transporte de resíduos sólidos - remoção manual de materiais - Sem agente de coleta	11	Equipe/mês
12	Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda - Sem agente de coleta	7	Equipe/mês
13	Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores - Sem agente de coleta	12	Equipe/mês
14	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de mini basculante - Sem agente de coleta	1	Equipe/mês
15	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de tratores - Sem agente de coleta	1	Equipe/mês
16	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia - Sem agente de coleta	1	Equipe/mês
17	Transporte de resíduos do transbordo ao aterro sanitário	6	Equipe/mês
18	Pá Mecânica	1	Equipe/mês
19	Escavadeira Hidráulica	1	Equipe/mês
20	Coleta e transporte de resíduos sólidos com usos de veículos do tipo poliguindaste	3	Equipe/mês

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1338256/2018, emitida em 13/05/2019.



Certidão nº 1338256/2018
13/05/2019, 13:25

Chave de impressão: Wwic22

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2019 e contém 8 folhas

Página 6

Cia de Serviços Urbanos de Natal • Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN
CEP: 59.040-000 • Fone: (84) 3232-8769 • Fax: (84) 3232-8768
Email: urbana@natal.rn.gov.br Site <http://www.natal.rn.gov.br/urbana>



000082



21	Coleta e transporte de resíduos sólido com uso de Roll-On Roll-Off	1	Equipe/mês
22	Caminhão Muck	1	Equipe/mês
23	Caminhão Pipa com capacidade de 15m ³	2	Equipe/mês
24	Trator de esteira tipo D4	1	Equipe/mês
25	Trator de esteira tipo D6	1	Equipe/mês
26	Trator equipado com roçadeira Hidráulica	2	Equipe/mês
27	Caminhões para coleta seletiva	10	Equipe/mês
28	Plataforma elevatória tipo sanfona	1	Equipe/mês
29	Trator com equipamento semiautomatizado de pintura de meio-fio	1	Equipe/mês

11. Contrato 004/15 – firmado com a VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o número 02.536.066/0001-26 com sede à Rua Santa Luzia, 651, 21º andar Centro, Rio de Janeiro/RJ com objeto a prestação de serviços de limpeza urbana constando de Administração Local; Caminhão caçamba de 12m³ para coleta mecanizada; Pá Mecânica; Retroescavadeira sobre pneus; Coleta e transporte de resíduos sólidos - remoção manual de materiais; Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda; Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores; Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de mini basculante; Varrição, raspagem, capinação manual, e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos; Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia no período compreendido entre março de 2015 a junho de 2015 com os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade média	Unidade
1	Administração Local	1	Equipe/mês
2	Caminhão caçamba de 12m ³ para coleta mecanizada	8	Equipe/mês
3	Pá Mecânica	1	Equipe/mês
4	Retroescavadeira sobre pneus	1	Equipe/mês
5	Coleta e transporte de resíduos sólidos - remoção manual de materiais	12	Equipe/mês
6	Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda	6	Equipe/mês
7	Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores	10.100	Ton/mês
8	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de mini basculante	2	Equipe/mês
9	Varrição, raspagem, capinação manual e caiação de sarjetas, limpeza manual de praias e passeios de vias e logradouros públicos	9	Equipe/mês
10	Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia	1	Equipe/mês

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1338256/2018, emitida em 13/05/2019



Certidão nº 1338256/2018
13/05/2019 13:25
Chave de Impressão: WWc2Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2019 e contém 8 folhas

Página 7

Cia de Serviços Urbanos de Natal • Rua Dr. Mário Negócio, 2389 • Quintas • Natal/RN
CEP: 59.040-000 • Fone: (84) 3232-8769 • Fax: (84) 3232-8768
Email: urbana@natal.rn.gov.br Site <http://www.natal.rn.gov.br/urbana>



000083



Cumpre destacar que o profissional GLAUBER NÓBREGA DA SILVA ainda desenvolveu, durante toda a sua permanência como Diretor de Operações, as seguintes atividades e projetos técnicos:

- Auditoria, planejamento e dimensionamento dos serviços de limpeza urbana do município de Natal;
- Confecção dos projetos básicos e orçamentos de serviços do sistema de limpeza urbana do município de Natal objetivando subsídios para editais das licitações públicas da Companhia;
- Confecção de plano de manejo de resíduos de inertes e vegetais no aterro controlado localizado no bairro de Cidade Nova em Natal/RN.

Monitoramento e acompanhamentos de veículos com sistema GPS passou a serem executado para todos os serviços de coleta a partir de março de 2015, com a vigência dos contratos nº 004/15 e 005/15 firmados com as empresas CONSTRUTORA MARQUISE S/A e VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

Todos os resíduos seguiram para aterros sanitário, de inertes e podas devidamente licenciados por órgão ambiental competente.

E por ser verdade, firmo o presente.

Natal, 05 de julho de 2018

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA

Urbanus-Cia de Sane. e Limpeza de Natal

Alexandre Halles de Assunção
Diretor Administrativo e Financeiro
Mai. 25.477-4

Gilbrando K. Trajano Júnior

Engenheiro Ambiental

CREA/RN 2116883095



4º Ofício de Notas

4

Av. Engenheiro Roberto Freire, 1000 - Centro - Cidade: Natal - CEP: 59.000-000 - Estado: RN
Fone: (84) 3232-8769 - Fax: (84) 3232-8768

Reconheço por semelhança as firmas de ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO (AJB00020939) e GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JÚNIOR (AJB00020840) Doutor

Natal, 5 de Julho de 2018 - 13:04:18

15308DNA06624420

Em testemunho Brunnais de verdade.

Tablet (e) Substituto

*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - ELIANE

Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Centro - Cidade: Natal - CEP: 59.040-000 - Fone: (84) 3232-8769 - Fax: (84) 3232-8768

Email: urbana@natal.rn.gov.br Site <http://www.natal.rn.gov.br/urbana>

Página 8

Certidão nº 1338256/2018

13/05/2019, 13:25

Chave de Impressão: WWcZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/05/2019 e contém 8 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande
do Norte, vinculado à Certidão nº 1338256/2018,
em 13/05/2019



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br

 CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 57798/25. Data: 07/05/2025 08:44. Responsável: Joseildo A. Monteiro.
Impresso por convidado em 13/06/2025 12:57. Validação: 0762.9F06.785E.2D00.6E05.8AE8.8771.8396.



000084

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

A empresa **ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS ECOFORTE – CNPJ Nº 17.280.043/0001-70**, com endereço de sua operação no sitio Antonicas, antigo sitio chico luís, na zona rural do município de São José do Bom Fim - PB

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São José do Bom Fim – PB, 26 de março de 2025.

ECO FORTE ATERROS
SANITARIOS
LTDA:172800430001
70

Assinado de forma digital por
ECO FORTE ATERROS
SANITARIOS
LTDA:17280043000170
Dados: 2025.03.26 15:34:44
-03'00'

**Eco Forte Aterros Sanitários
Centro de Tratamento de Resíduos
CNPJ: 17.280.043/0001-70**

*Eco Forte Aterros Sanitários LTDA
CNPJ: 17.280.043/0001-70
END. Sítio Antonicas, S/N, Zona Rural, São José do Bom Fim/PB*



000085

DECLARAÇÃO

A empresa **ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS ECOFORTE** – CNPJ N° 17.280.043/0001-70, com endereço de sua operação no sitio Antonicas, antigo sitio chico luís, na zona rural do município de São José do Bom Fim - PB

DECLARA, para todos os fins de direito, através de seus representantes legais que INDICA para atuar no cargo técnico de Engenheiro Ambiental o Profissional: GLAUBER NOBREGA DA SILVA Registro: 2109458135RN RNP: 2109458135 Título profissional: TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Apresentamos em comprimento a declaração emitida pelo mesmo de aceitação e compromisso, bem como o acervo que atesta a habilitação necessária exigida

Afirmamos assim o compromisso e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos adicionais,

São José do Bom Fim – PB, 27 de março de 2025.

ECO FORTE ATERROS Assinado de forma digital por
SANITARIOS ECO FORTE ATERROS
LTDA:172800430001 SANITARIOS
70 LTDA:17280043000170
Dados: 2025.03.27 13:48:54
-03'00'

Eco Forte Aterros Sanitários
Centro de Tratamento de Resíduos
CNPJ: 17.280.043/0001-70

Eco Forte Aterros Sanitários LTDA
CNPJ: 17.280.043/0001-70
END. Sítio Antonicas, S/N, Zona Rural, São José do Bom Fim/PB

Declaração de Compromisso

Eu, GLAUBER NOBREGA DA SILVA, engenheiro ambiental, residente na Avenida Prefeito Milton Dantas de Medeiros, nº 01, casa 02, condomínio San Marino, Parque das Nações, Parnamirim, RN, portador do registro nº 2109458135 e do CPF nº 035.924.184-08, declaro que me comprometo a fazer parte da equipe técnica, atuando como responsável técnico, da empresa ECO FORTE - ATERROS SANITÁRIOS LTDA - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ECOFORTE, inscrita no CNPJ nº 17.280.043/0001-70, sediada na zona rural do município de São José do Bom Fim – PB, no Sítio Antonicas, caso seja vencedora de algum contrato junto ao seu aterro sanitário.

Declaro estar ciente das responsabilidades e obrigações inerentes à função, e comprometendo-me a atuar com ética, competência e dedicação na realização das atividades pertinentes ao cargo

Patos, 27 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
 GLAUBER NOBREGA DA SILVA
Data: 27/03/2025 11:39:27-0300
Verifique em <https://validar.fb.gov.br>

GLAUBER NOBREGA DA SILVA
Engenheiro ambiental

000087



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ECO FORTE – ATERROS SANITARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ de número 17.280.043/0001-70, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-110, prestou serviços a este município na realização de **RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE 2A, PROVENIENTE DA COLETA URBANA DESTE MUNICÍPIO**, no período de janeiro/2025 e fevereiro/2025, totalizando 34.220 (trinta e quatro toneladas e duzentas e vinte quilogramas), e atendeu plenamente os requisitos contratuais com presteza e eficiência, não havendo até a presente data nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Alexandre Silva Martins, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Passagem-PB.

Passagem-PB, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE SILVA Assinado de forma digital
MARTINS:0221685 por **ALEXANDRE SILVA**
1469 MARTINS:02216851469
Dados: 2025.03.27 15:11:42
-03'00'

Alexandre Silva Martins
Secretário de Finanças

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM Rua Raimundo Silva CENTRO 06.876.104/0001-76			SECRETARIA GERAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇO SÉRIE: Nº 15307	
VALIDAÇÃO 000088161041530717280043202501		1º VIA		
Folha: 1 de 1 Outro Município: <input type="checkbox"/> DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025				
PRESTADOR Nome/Razão Social: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO Bairro: CENTRO Município/Estado: PATOS/PB Código Atividade: 0 Código C.N.A.E: CBO: TOMADOR Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PASSAGEM Endereço Completo: RAIMUNDO SILVA Bairro: CENTRO Município/Estado: PASSAGEM/PB	Nome Fantasia: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA N°: _____ CEP: 58700110 Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: 0000192731 NIS: _____			
	CNPJ/CPF: 17.280.043/0001-70 Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: 00023			
QTDE 1	UNID. UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS CLASSE 2A PROVENIENTES DA COLETA URBANA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PR, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025.		VALORES UNITÁRIO TOTAL
				3.247,48
Observações: DADOS BANCARIOS: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 CONTA: 82406-2				
VALOR TOTAL DA NOTA POR EXTERNO: Três Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos			TOTAL DA NOTA: 3.247,48	
Descontos		Valor	TOTAL DESCONTOS:	TOTAL LÍQUIDO:
				3.247,48
VALOR DO I.S.S POR EXTERNO:				
BANCO : AGENCIA: -0 CONTA : -0			Recolhimento em: _____	
ALCINA MAXIMINA BELMIRO NETO Assinatura do Emitente				
1º Via - Usuário do Serviço 2º Via - Prestação do Serviço 3º Via - Prefeitura SisArrecadação : E-licença (83) 3241-9973 www.e-licença.com.br - Versão: 20250314 253 - 27/03/2025 14:45:58				



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214492/2025
Emissão: 27/03/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: 83Y37

000089

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(cões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA

CNPJ: 17.280.043/0001-70

Registro: 0000337280

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 10/12/2012

Faixa: 4

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES SECUNDÁRIA- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFORAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. (CONF. 4^a ALTERAÇÃO DE 18/07/2023)

Restrições Relativas ao Objeto Social: ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRIAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO, 510, BLOCO B, CENTRO, PATOS, PB, 58700110

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/10/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000337280DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4926023. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DAMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

Registro: 1101266317

CPF: ***.585.383-**

Data Início: 16/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 14/07/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO



A autenticidade dessa Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.siac.com.br/publico/>, com a chave: 83Y37
Impresso em: 27/03/2025 às 15:51:57 por: adapt, ip: 187.19.218.117



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

000090

Nº 214492/2025

Emissão: 27/03/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: 83Y37

CPF: ***.280.714-**

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: RENASCENCA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

CNPJ: 42.638.244/0001-44

Função: SÓCIO

Sócio: SOARES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

CNPJ: 42.628.811/0001-81

Função: SÓCIO

Sócio: LOPES E OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

CNPJ: 42.675.193/0001-20

Função: SÓCIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 83Y37
Impresso em: 27/03/2025 às 15:51:58 por: adapt, ip: 187.19.218.117

C.N.P.J.: 17.280.043/0001-70

Insc. Junta Comercial: 25200914929 Data: 18/07/2023

Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 510, BLOCO B, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-110

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO		1.527.796,39D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		2.196,03D
3 1.1.1	DISPONÍVEL		2.196,03D
10 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		2.196,03D
11 1.1.1.03.00001	BB RENDE FÁCIL		2.196,03D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.525.600,36D
111 1.2.4	IMOBILIZADO		1.525.600,36D
112 1.2.4.01	IMÓVEIS		1.453.947,19D
113 1.2.4.01.00001	TERRENOS		1.000.000,00D
115 1.2.4.01.00003	CELULA 01		453.947,19D
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		71.653,17D
119 1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		71.653,17D
149 2	PASSIVO		1.527.796,39C
503 2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		906.441,05C
217 2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		906.441,05C
232 2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		50.683,15C
610 2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO RFB 20/10/2023 - 02110001200932668922302		50.683,15C
226 2.2.1.10	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		855.757,90C
608 2.2.1.10.10001	APORTE SÓCIO DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO		236.646,62C
609 2.2.1.10.10002	APORTE SÓCIO VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA		619.111,28C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		621.355,34C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL		1.000.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		1.000.000,00C
245 2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01		490.000,00C
603 2.3.1.01.00002	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02		510.000,00C
264 2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		378.644,66D
265 2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		378.644,66D
267 2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		378.644,66D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.527.796,39 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)

Documento assinado digitalmente

 DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
Data: 27/03/2025 14:05:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON NOGUEIRA Assinado de forma digital
DE por EDSON NOGUEIRA DE PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023
ANDRADE:05121954476
476 Dados: 2025.03.27
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
SÓCIA
CPF: 059.280.714-26

000092

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
(=) RECEITA LÍQUIDA	0,00
(=) LUCRO BRUTO	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(378.644,66)
Despesas Administrativas	(377.260,27)
DESPESAS COM PESSOAL	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(4.972,18)
VIAGENS E ESTADIAS	(3.870,00)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(35.125,33)
ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	(440,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(30.011,19)
ARCELAMENTO RFB	(72.977,03)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(876,83)
ÁGUA E ESGOTO	(18,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(6.000,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(125.631,13)
DESPESAS DIVERSAS	(755,67)
MATERIAL USO E CONSUMO	(70.244,79)
DESPESAS COM INTERNET	(519,80)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(3.688,98)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(22.129,34)
Despesas Financeiras	(1.384,39)
DESPESAS FINANCEIRAS	
TARIFAS BANCARIAS	(1.384,39)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(378.644,66)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(378.644,66)
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(378.644,66)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(378.644,66)

Documento assinado digitalmente

gov.br DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
Data: 27/03/2025 14:05:02-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>EDSON
NOGUEIRA DE
ANDRADE:051
21954476Assinado de forma
digital por EDSON
NOGUEIRA DE
ANDRADE:05121954476
Dados: 2025.03.27
13:59:12 -03'00'

PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023

DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
SÓCIA
CPF: 059.280.714-26EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 012647/0-0
CPF: 051.219.544-76

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº C0035/2024

Processo Nº 2024-003317/TEC/LO-0163

Data de Validade: 11/09/2026

O COPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM Conselho de Proteção Ambiental N.5616, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARINO
Empreendimento	ECO FORTE - ATERROS SANITÁRIOS LTDA
Local da atividade Licenciada:	SITIO ANTONICA, CHICO LUIZ - ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
CPF/CNPJ	17.280.043/0001-70
Coordenadas Geográficas	Latitude:7° 7'38.77" Longitude:37°16'20.66"
Atividade Licenciada:	Operação do Aterro Sanitário - Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe IIA (Não Perigosos) com capacidade de armazenamento de até 250ton/dia, em uma área total de 26,80 hectares.

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-003317/TEC/LO-0163 , observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE.
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudemabeb.gov.br.
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.
- 6- Quando da renovação desta licença, apresentar o relatório de cumprimento das condicionantes;
- 7- Operar o empreendimento de acordo com o projeto analisado e aprovado na Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA);
- 8- Receber preferencialmente resíduos de municípios que tiverem aprovado por lei a Política Municipal de Resíduos Sólidos;
- 9- Requerer junto à Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), autorização para qualquer modificação no projeto já analisado e aprovado;
- 10- Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados no próprio empreendimento;
- 11- Implantar queimadores nos drenos verticais de gases da célula de resíduos sólidos urbanos (RSU);
- 12- Adotar métodos contínuos de controle de dispersão da avifauna;
- 13- Realizar diariamente o recobrimento do solo na célula de resíduos sólidos urbanos (RSU);
- 14- Em caso de alteração do projeto aprovado, será solicitado junto à Câmara de Compensação Ambiental o recálculo do valor da Compensação Ambiental prevista na Lei nº 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC), referente ao custo de ampliação do projeto;
- 15- Manter placa de sinalização de licenciamento ambiental do empreendimento em ambiente de visibilidade,

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 11/09/2024 12:48:48

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?qid=ELCZ-0&t=21437e12>



para facilitar as ações de fiscalização e identificação do empreendimento;

16- Atender às exigências e recomendações previstas na legislação nacional, estadual e municipal de cunho ambiental e urbanístico;

17- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) e dos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

18- O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental poderá ser anulada.

19- Apresentar semestralmente à Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), relatório de supervisão ambiental das obras de operação;

20- Quando da operação do aterro sanitário, apresentar relatório semestral de supervisão com relação à preservação e à manutenção da qualidade dos corpos hídricos na área do empreendimento, notadamente quanto ao sistema de impermeabilização de fundo;

21- Apresentar, mensalmente, relação dos municípios com suas respectivas pesagens de resíduos destinados ao aterro sanitário;

22- Apresentar, anualmente, o relatório de monitoramento das águas subterrâneas das amostragens trimestrais dos poços de monitoramento. As variáveis a serem analisadas devem contemplar a lista de parâmetros inorgânicos (metais), do Anexo II, da Resolução CONAMA nº 420/2009 - LISTA DE VALORES ORIENTADORES PARA SOLOS E PARA ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, e acrescentando-se temperatura, pH, condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), série do nitrogênio (amoniacial, nitrato e orgânico), cloreto, fósforo, potássio, sulfato, sulfeto de hidrogênio, dureza, turbidez e coliformes totais;

23- Apresentar, anualmente, o relatório de monitoramento das águas superficiais à montante e à jusante do corpo hídrico próximo ao empreendimento. As variáveis a serem monitoradas são: temperatura, pH, condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), série do nitrogênio (amoniacial, nitrato e orgânico), cloreto, fósforo, potássio, alumínio, mercúrio, ferro, cádmio, chumbo, sulfato, sulfeto de hidrogênio, dureza, turbidez e coliformes totais. Devendo ser considerado os valores dos Padrões de Qualidade de Água - Classe 2, da Resolução CONAMA nº 357/2005, para comparação;

24- Apresentar, anualmente, o relatório de monitoramento geotécnico, que deve ser realizado mensalmente, contemplando os deslocamentos horizontal e vertical (recalque), permeabilidade da camada de cobertura, densidade in situ e inspeção de campo, com respectivo relatório fotográfico comparativo;

25- Apresentar, anualmente, relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas e das medidas de controle ambiental decorrentes da etapa de operação do empreendimento, conforme previsto nos planos de monitoramento ambiental, bem como respectivos planos e programas ambientais;

26- Apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, escritura do imóvel rural devidamente retificada em cartório;

27- Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento ao objetivo de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 7º, II, da Lei nº 12.305/2010), projetos de reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos recebidos;

JOÃO PESSOA(PB), 11/09/2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.280.043/0001-70

**Razão
Social:** ECO FORTE ATERROS SANITARIOS LTDA

Endereço: R VEREADOR JOAQUIM LEITAO 510 BLOCO B / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58037-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032423412006229083

Informação obtida em 01/04/2025 16:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 CNPJ 08.882.862/0001-05
 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 08:44:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 57801/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000211012025

Data da Publicação: 09/04/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025

Data Final do Contrato: 04/04/2026

Valor Contratado: R\$ 63.619,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José do Bonfim -PB.

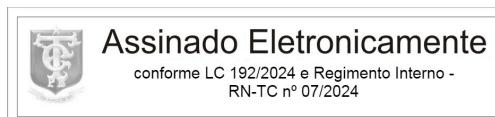
Contratado (Nome): Eco Forte - Aterros Sanitarios Ltda

Contratado (CNPJ): 17.280.043/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9571e4d6771005d76a13828236bfbaa9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	07629f06785e2d006e058ae887718396
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	113885ef2ec3ed859c35a46c520724ee
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9345bf01c24bafae6b12358c5b899dd9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Designação do gestor do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25

João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 57798/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 08:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57801/25 ao Documento 57798/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 57798/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 45	9345bf01c24bafae6b12358c5b899dd9
Designação da fiscalização técnica do contrato	46	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Comprovante de publicidade	47 - 50	9571e4d6771005d76a13828236bfbaa9
Designação do gestor do contrato	51	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52 - 53	113885ef2ec3ed859c35a46c520724ee
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 118	07629f06785e2d006e058ae887718396
Designação do fiscal administrativo do contrato	119	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
RECIBO PROTOCOLO	120	5ada93710ae208ced4c5240c16d3e0de

João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB